



MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro
1º-Vice-Presidente: Deputado Ivair Nogueira
2º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio
3º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo
2º-Secretário: Deputado Neider Moreira
3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.

SUMÁRIO

1 - ATAS

- 1.1 - 66ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura
- 1.2 - 46ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada a homenagear a Associação Comercial e Empresarial de Betim – ACE
- 1.3 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

- 2.1 - Plenário
- 2.2 - Comissão

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 3.1 - Plenário
- 3.2 - Comissões

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATAS



ATAS

ATA DA 66ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 1º/10/2013

Presidência do Deputado Hely Tarquínio e da Deputada Rosângela Reis

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 537, 538 e 539/2013 (encaminhando os Projetos de Lei nºs 4.550 e 4.551/2013 e emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 e requerimento solicitando a retirada de tramitação da emenda ao referido projeto que trata da instituição do regime de subsídio dos policiais civis, encaminhada por meio da Mensagem nº 526/2013, respectivamente), do governador do Estado - Ofício nº 10/2013 (encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 51/2013), do procurador-geral de Justiça - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.552 a 4.572/2013 - Requerimentos nºs 5.702 a 5.754/2013 - Questões de Ordem - Interrupção e Reabertura dos Trabalhos Ordinários - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e as deputadas:

Hely Tarquínio - Neider Moreira - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Anselmo José Domingos - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bonifácio Mourão - Cabo Júlio - Carlos Henrique - Carlos Pimenta - Celinho do Sinttrocel - Célio Moreira - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Wilson Batista - Duarte Bechir - Fabiano Tolentino - Fábio Cherem - Fred Costa - Glaycon Franco - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Hélio Gomes - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - João Vítor Xavier - Juarez Távora - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Henrique - Luzia Ferreira - Mário Henrique Caixa - Marques Abreu - Neilando Pimenta - Paulo Guedes - Paulo Lamac - Pinduca Ferreira - Pompílio Canavez - Rogério Correia - Rômulo Viegas - Rosângela Reis - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Zé Maia.

Abertura

O presidente (deputado Hely Tarquínio) - Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O deputado João Leite, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O deputado Doutor Wilson Batista, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

“MENSAGEM Nº 537/2013*”

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para que seja submetido a essa egrégia Assembleia Legislativa, o projeto de lei incluso, que propõe revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental 2012-2015 - PPAG 2012-2015, para o exercício de 2014, conforme determina o art. 5º da Lei nº 20.024, de 9 de janeiro de 2012.

A revisão anual do PPAG tem por objetivo aprimorar o Plano como instrumento de orientação da gestão estratégica do governo. O PPAG revisto, ora apresentado, está em sintonia com o orçamento anual.

Por entender relevante, acompanha esta mensagem a Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que sintetiza os principais avanços da revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015.

Essas são as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a V. Exa. as expressões de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a revisão anual do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG 2012-2015), para o exercício de 2014.

Essa iniciativa busca os melhores resultados da gestão pública. Corporificam esse processo o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI), o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais, plenamente integrados, consolidam-se como instrumentos gerenciais efetivos da ação governamental, refletindo cada vez mais positivamente na alocação dos recursos nos orçamentos anuais.

Com o processo contínuo de monitoramento dos programas e ações que compõem o PPAG foi possível obter informações para subsidiar decisões e permitir a identificação e superação dos problemas, alcançando melhores resultados para a sociedade. Com os critérios de eficiência, eficácia e efetividade, estabelecidos, aperfeiçoou-se a qualidade do gasto público, um dos objetivos estratégicos de governo.

O exercício 2014 é o terceiro ano do Plano Plurianual de Ação Governamental 2012-2015. Nessa revisão teremos 32 Programas Estruturadores que objetivam melhorar a vida dos mineiros e consolidar a ascensão de Minas no cenário nacional. Para esse quadriênio, inovamos ao implantar um novo modelo de gestão intensiva de processos estratégicos, que visa seu aprimoramento contínuo em busca de produtos e serviços com mais qualidade, de modo a gerar cada vez melhores resultados para a organização e, principalmente, para a sociedade.

O PPAG 2012-2015, organizado por Redes de Desenvolvimento Integrado, introduziu a noção de rede na gestão pública, que pressupõe a integração de perspectivas heterogêneas, em arranjos que otimizem esforços para fins comuns, ou seja: a organização em redes dos atores inseridos direta ou indiretamente na atividade governamental, potencializa os esforços e conhecimentos de cada um, de forma cooperativa e integrada, em prol de um mesmo objetivo.

Em rede, o Estado passou a atuar de forma transversal, estabelecendo parcerias cooperativas e integradas com diferentes setores da sociedade, no sentido de responder às demandas, resolver problemas e propor estratégias customizadas de desenvolvimento.

Os valores destinados aos programas estruturadores para o quadriênio 2014-2017 podem ser observados na tabela anexa.

Os volumes I e II do PPAG 2012-2015 foram atualizados e contêm as alterações qualitativas ou quantitativas efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos, com perspectiva de quatro anos, especialmente no que se refere aos valores físico-financeiros das ações a serem incorporadas na Lei n.º 20.024, de 9 de janeiro de 2012, que estabelece o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o período 2012-2015.

No volume I encontra-se o anexo I que contém os Programas e Ações por Rede de Desenvolvimento Integrado. Já o volume II é composto por dois anexos, sendo o anexo II o de Programas e Ações por Setor de Governo e o anexo III o de Demonstrativo de Programas e Ações Incluídos e Excluídos nessa revisão, no qual também constam as justificativas que motivaram essas alterações.

Respeitosamente,

Renata Vilhena, Secretária de Estado.

RECURSOS DESTINADOS AOS PROGRAMAS ESTRUTURADORES 2014 – 2017

R\$ 1,00

Rede de Desenvolvimento Integrado	Nome do Programa	2014	2015	2016	2017	2014-2017
Rede de Atenção em Saúde	GESTÃO DOS COMPLEXOS HOSPITALARES DA FHEMIG	135.698.650	135.698.650	135.698.650	135.698.650	542.794.600
	REDES INTEGRADAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	621.084.070	1.092.705.861	1.063.907.108	1.067.831.396	3.845.528.435
	SANEAMENTO PARA TODOS	1.340.090.691	1.242.057.700	666.866.905	667.076.643	3.916.091.939
	SAÚDE EM CASA	325.841.355	303.781.039	332.503.997	364.099.251	1.326.225.642
	SAÚDE INTEGRADA	888.839.246	993.966.907	1.031.209.932	1.055.583.054	3.969.599.139
	Subtotal	3.311.554.012	3.768.210.157	3.230.186.592	3.290.288.994	13.600.239.755
Rede de Cidades	CIDADES: ESPAÇOS DE INTEGRAÇÃO	98.789.017	81.059.728	85.761.193	90.735.342	356.345.280
	COPA DO MUNDO 2014	236.353.869	59.738.181	63.011.835	66.464.882	425.568.767
	Subtotal	335.142.886	140.797.909	148.773.028	157.200.224	781.914.047
Rede de Ciência, Tecnologia e Inovação	TECNOLOGIA E INOVAÇÃO RUMO À ECONOMIA DO CONHECIMENTO	137.767.579	104.848.800	110.929.972	117.363.852	470.910.203
	Subtotal	137.767.579	104.848.800	110.929.972	117.363.852	470.910.203
Rede de Defesa e Segurança	ALIANÇA PELA VIDA	35.370.000	38.501.860	41.964.568	45.759.913	161.596.341
	GESTÃO INTEGRADA DE DEFESA SOCIAL	83.030.853	42.248.173	43.971.482	45.832.278	215.082.786
	INFRAESTRUTURA DE DEFESA SOCIAL	1.597.391.884	1.646.041.080	1.719.527.099	1.798.199.203	6.761.159.266
	MINAS MAIS SEGURA	48.567.460	41.910.406	44.425.030	47.090.533	181.993.429
	Subtotal	1.764.360.197	1.768.701.519	1.849.888.179	1.936.881.927	7.319.831.822
Rede de Desenvolvimento Econômico Sustentável	ENERGIA PARA O DESENVOLVIMENTO	494.766.097	8.118.820	4.454.000	0	507.338.917
	INVESTIMENTO COMPETITIVO PARA O FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA MINERA	408.763.596	394.314.816	291.271.876	182.605.745	1.276.956.033
	QUALIDADE AMBIENTAL	26.105.368	27.135.872	28.795.740	30.287.617	112.324.597
	Subtotal	929.635.061	429.569.508	324.521.616	212.893.362	1.896.619.547
Rede de Desenvolvimento Rural	SUSTENTABILIDADE E INFRAESTRUTURA NO CAMPO	9.636.000	10.194.888	10.786.192	11.411.791	42.028.871
	Subtotal	9.636.000	10.194.888	10.786.192	11.411.791	42.028.871
Rede de Desenvolvimento Social e Proteção	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	79.938.399	83.781.517	89.506.869	95.496.772	348.723.557
	CULTIVAR, NUTRIR E EDUCAR	165.061.299	170.151.649	179.133.443	187.452.206	701.798.597
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E NORTE DE MINAS	106.509.102	111.302.016	116.310.606	121.544.577	455.666.301
	JOVENS MINEIROS PROTAGONISTAS	65.402.581	57.596.976	60.474.315	63.589.367	247.063.239
	TRAVESSIA	63.677.785	66.992.773	69.155.396	68.096.769	267.922.723
	Subtotal	480.589.166	489.824.931	514.580.629	536.179.691	2.021.174.417
Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	EDUCAÇÃO PARA CRESCER	6.978.148.977	6.205.824.312	6.274.185.547	6.293.490.877	25.751.649.713
	MELHOR EMPREGO	106.050.000	157.791.081	164.891.635	172.311.714	601.044.430
	PRÓ-ESCOLA	181.754.000	616.164.526	643.891.806	643.891.806	2.085.702.138
	Subtotal	7.265.952.977	6.979.779.919	7.082.968.988	7.109.694.397	28.438.396.281
Rede de Governo Integrado, Eficiente e Eficaz	CIDADE ADMINISTRATIVA	295.654.020	121.520.258	125.786.406	131.282.768	674.243.452
	DESCOMPLICAR – MINAS INOVA	74.420.990	71.753.473	75.595.791	79.882.365	301.652.619
	GOVERNO EFICIENTE	28.491.221	4.153.633	4.713.927	5.085.317	42.444.098
	MOBILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MINEIRO	85.000	89.930	95.146	100.664	370.740
	Subtotal	398.651.231	197.517.294	206.191.270	216.351.114	1.018.710.909
Rede de Identidade Mineira	AVANÇA MINAS OLÍMPICA	5.002.000	6.250.000	7.777.778	9.722.222	28.752.000
	CIRCUITOS CULTURAIS DE MINAS GERAIS	233.233.170	37.186.722	13.865.671	9.046.649	293.332.212
	DESTINO MINAS	6.834.851	5.696.947	5.737.110	6.437.250	24.706.158
	Subtotal	245.070.021	49.133.669	27.380.559	25.206.121	346.790.370
Rede de Infraestrutura	MINAS LOGÍSTICA	2.276.191.127	1.107.692.315	133.188.979	35.562.881	3.552.635.302
	Subtotal	2.276.191.127	1.107.692.315	133.188.979	35.562.881	3.552.635.302
	Total Geral	17.154.550.257	15.046.270.909	13.639.396.004	13.649.034.354	59.489.251.524

**PROJETO DE LEI Nº 4.550/2013**

Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015, para o exercício 2014.

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015 - para o exercício 2014, conforme dispõe o art. 8º da Lei nº 20.024, de 9 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Os Anexos I, II e III integram esta lei, nos seguintes termos:

I - o Anexo I contém os programas e as ações da Administração Pública Estadual organizados pelas redes de desenvolvimento integrado definidas na Lei nº 20.008, de 4 de janeiro de 2012, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI;

II - o Anexo II contém os programas e as ações da Administração Pública Estadual organizados por setor de governo;

III - o Anexo III contém o demonstrativo de programas e ações incluídos e excluídos, com a exposição sucinta dos motivos que justificam a alteração.

§ 1º - Os Anexos I e II desta lei atualizam os Anexos I e II da Lei nº 20.024, de 2012, contendo as respectivas inclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos.

§ 2º - Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 20.024, de 2012, os programas e as ações a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo adotam uma perspectiva de planejamento de quatro anos, especialmente no que diz respeito aos valores físicos e financeiros das ações como referência permanente para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2014, constantes na revisão do PPAG 2012 - 2015 e na Lei Orçamentária para o mesmo exercício, decorrentes das emendas parlamentares.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, excluir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2014, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

- Publicado, fica o projeto em poder da Mesa aguardando sua publicação em essencialidades.

* - Publicado de acordo com o texto original.

“MENSAGEM Nº 538/2013*"

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, para apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, o projeto de lei da Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, que contém o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

O projeto de lei que contém a estimativa de receitas e a previsão de despesas do governo para o ano de 2014 foi elaborado observando-se os dispositivos constitucionais, além do previsto na Lei nº 20.845, de 6 de agosto de 2013, bem como as disposições constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Os principais valores decorrentes da estimativa da receita e da fixação da despesa contidos na Proposta Orçamentária estão detalhados na Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão que, para melhor compreensão do conteúdo do projeto, faço anexar a esta mensagem.

Enunciados os fundamentos desta iniciativa, reitero a Vossa Excelência as expressões de estima.

Antonio Augusto Junho Anastasia, Governador do Estado.

Exposição de Motivos

Belo Horizonte, 26 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Tendo em vista o disposto nos arts. 153 e 157 da Constituição do Estado de Minas Gerais, submeto à apreciação de Vossa Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

O presente projeto de lei foi elaborado em observância aos dispositivos constitucionais e às diretrizes orçamentárias para o próximo exercício, aprovados na forma da Lei nº 20.845, de 6 de agosto de 2013, bem como às disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A proposta foi elaborada em consonância com a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG 2012-2015, exercício 2014, e com o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, de forma a assegurar o alinhamento estratégico do Governo do Estado.

Os parâmetros econômicos utilizados para a estimativa de receita e despesa para 2014 foram a partir do Relatório Focus de 2 agosto de 2013, que consideraram crescimento do país em 2,60% e inflação (IPCA) de 5,87%.

Seguem, de forma breve, os valores agregados para a receita e despesa estadual, encaminhados nesta Proposta:

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais proposto para 2014 estima a receita e fixa a despesa em R\$75.016.225.348 (setenta e cinco bilhões dezesseis milhões duzentos e vinte e cinco mil trezentos e quarenta e oito reais), sendo que desse valor

R\$8.989.871.410 (oito bilhões novecentos e oitenta e nove milhões oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e dez reais) são de operações intraorçamentárias, ou seja, são aplicações diretas decorrentes de operações entre Órgão, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal.

Receita

Do total da receita fiscal, desconsiderando as receitas intraorçamentárias e considerando as deduções da receita corrente, previsto para o exercício de 2014, 93,49% correspondem às receitas correntes e 6,96% às receitas de capital.

A receita tributária responde por 67,04% do total das receitas correntes, enquanto as receitas de operação de crédito participam com 76,33% do total da receita de capital.

Receita do Estado de Minas Gerais - Orçamento 2014

EXERCÍCIO: 2014

Em R\$1,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	VINCULADA	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	34.289.533.766	34.812.329.945	69.101.863.711
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.686.450.840	19.636.703.645	46.323.154.485
ICMS	22.610.319.265	15.263.112.399	37.873.431.664
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.076.131.575	4.373.591.246	8.449.722.821
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	2.783.742.283	2.783.742.283
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	2.783.742.283	2.783.742.283
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	3.661.812.625	3.219.187.946	6.881.000.571
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	6.212.823.302	6.212.823.302
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	28.177.828	28.177.828
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	221.873.576	221.873.576
RECEITA PATRIMONIAL	3.324.785.889	879.329.801	4.204.115.690
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	5.820.860	5.820.860
RECEITA INDUSTRIAL	-	323.106.338	323.106.338
RECEITA DE SERVIÇOS	-	557.787.903	557.787.903
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	616.484.412	943.776.463	1.560.260.875
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(360.659.703)	(7.013.816.298)	(7.374.476.001)
RECEITAS DE CAPITAL	-	4.298.966.228	4.298.966.228
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	3.281.408.679	3.281.408.679
ALIENAÇÃO DE BENS	-	8.874.898	8.874.898
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	385.030.800	385.030.800
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	437.496.548	437.496.548
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	-	125.140.303	125.140.303
OUTRAS RECEITAS	-	61.015.000	61.015.000
TOTAL DA RECEITA FISCAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	33.928.874.063	32.097.479.875	66.026.353.938
TOTAL DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-	8.989.871.410	8.989.871.410
TOTAL DA RECEITA FISCAL	33.928.874.063	41.087.351.285	75.016.225.348

Fonte: SCPPO/SEPLAG

Como principal receita estadual, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - tem a arrecadação estimada em R\$ 37.873 milhões de reais, representando 81,76% da receita tributária.

As receitas de capital somam R\$4,3 bilhões, sendo que as receitas provenientes de operações de crédito, amortizações de empréstimos e transferências de convênios são os principais componentes desta categoria.

Despesa

A despesa total constante da proposta orçamentária para o exercício de 2014 foi fixada em R\$66,0 bilhões (desconsiderando as despesas intraorçamentárias), distribuída da seguinte forma: despesas correntes (83,62%), despesas de capital (15,45%) e reserva de contingência (0,93%).

Despesa do Estado de Minas Gerais por Categoria Econômica e Grupo de Despesa - Orçamento 2014

EXERCÍCIO: 2014

Em R\$1,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	ORDINÁRIA	VINCULADA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	21.932.292.246	33.279.208.180	55.211.500.426
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.562.204.954	16.299.596.437	30.861.801.391
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.735.269.557	-	2.735.269.557
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.634.817.735	5.475.897.710	10.110.715.445
REC. CONSTITUCIONAIS VINC. MUNICÍPIOS	-	11.503.714.033	11.503.714.033
DESPESAS DE CAPITAL	3.835.940.118	6.363.517.753	10.199.457.871
INVESTIMENTOS	1.394.176.523	4.572.162.368	5.966.338.891
INVERSÕES FINANCEIRAS	187.011.000	1.791.355.385	1.978.366.385
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.254.752.595	-	2.254.752.595
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	615.395.641	-	615.395.641
TOTAL DA DESPESA FISCAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.383.628.005	39.642.725.933	66.026.353.938
TOTAL DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.545.246.058	1.444.625.352	8.989.871.410
TOTAL DA DESPESA FISCAL	33.928.874.063	41.087.351.285	75.016.225.348

Nota: A partir da Proposta Orçamentária de 2014, as despesas com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares deixam de ser classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, e passam a ser classificadas no grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais.

Fonte: SCPPO/SEPLAG

Com maior representatividade no orçamento, encontram-se as despesas de pessoal e encargos sociais correspondendo a 46,74% do total da despesa fiscal e 55,90% do total das despesas correntes. Informamos que a partir da Proposta Orçamentária de 2014, as despesas com pagamento de pensões civis do RPPS e dos militares deixam de ser classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, e passam a ser classificadas no grupo de despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais. Em relação aos gastos com despesas de pessoal, o Poder Executivo está adequado ao limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. As transferências constitucionais aos municípios, os juros e encargos da dívida e as demais despesas correntes participam com 20,84%, 4,95% e 27,80% das despesas correntes, respectivamente. As transferências constitucionais a municípios, estimadas em R\$ 11,5 bilhões, são decorrentes de determinação constitucional e são constituídas de parcelas do ICMS, do IPVA, do IPI e da Dívida Ativa e Multas e Juros de Mora do ICMS e IPVA.

Os investimentos e as inversões financeiras, no montante de R\$ 7,9 bilhões, representam 77,89% das Despesas de Capital, destinando-se, basicamente, aos setores de transporte, saúde, segurança pública, educação e fundos de desenvolvimento.

A Amortização da Dívida está orçada em R\$ 2,25 bilhões e representa 22,11% das Despesas de Capital.

Os investimentos realizados por meio do Orçamento Fiscal têm previsão de R\$ 5,97 bilhões, dos quais, 62,36%, ou seja, R\$ 3,72 bilhões destinam-se aos Programas Estruturadores e os demais compõem a carteira de programas associados e especiais.

Reserva de Contingência

Para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, estão orçados na Reserva de Contingência recursos da ordem de R\$ 615,4 milhões a serem utilizados como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS PELO ESTADO

O Estado realizará, por meio das suas empresas controladas, investimentos da ordem de R\$ 6,48 bilhões oriundos de recursos decorrentes de suas atividades e de operações de crédito contratadas diretamente pelas mesmas.

Os investimentos da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, da Cemig Distribuição S/A, da Cemig Geração e Transmissão S/A e da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, representam 84,72% do total do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado, aplicando esses recursos em projetos de manutenção da infraestrutura de apoio a distribuição de energia elétrica, expansão do sistema de transmissão de energia elétrica, reformas e melhorias de usinas hidrelétricas e térmicas, abastecimento de água, sistema de esgoto e saneamento ambiental. As demais empresas respondem por 15,28% do Orçamento de Investimento de 2014.

**Investimento por Empresa - 2014**

R\$1,00

EMPRESAS	2014
BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. -BDMG	8.090.709
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. -Cemig Distribuidora	2.302.494.745
CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. -Cemig Geração e Transmissão	1.374.875.000
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS -CODEMIG	560.128.000
COMPANHIA DE GÁS DE MINAS GERAIS -GASMIG	77.179.831
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -COHAB	201.000
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS -COPASA	1.785.023.579
COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS -PRODEMGE	25.001.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS -Cemig Holding	26.311.000
COMPANHIA MINEIRA DE PROMOÇÕES -PROMINAS	250.000
COPASA - ÁGUAS MINERAIS DE MINAS S/A -COPASA - ÁGUAS MINERAIS	400.000
COPASA - SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO S/A -COPASA IRRIGAÇÃO	1.000
COPASA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO INTEGRADO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS S/A -COPANOR	1.000
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MINAS GERAIS -INDI	1.000.000
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. -MGS	2.501.000
MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. -MGI	315.027.000
TREM METROPOLITANO DE BELO HORIZONTE S.A. -TREM METROPOLITANO	1.000
TOTAL	6.478.485.864

Fonte: SCPPO/SEPLAG

São essas as considerações sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 2014 que submeto a Vossa apreciação. Para análise e apreciação da estrutura geral da receita e da despesa do Orçamento Fiscal do Estado, encaminho juntamente a esta exposição de motivos o quadro consolidado da receita e da despesa fiscal para 2014.

São essas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o presente projeto de lei.

Respeitosamente,

Renata Vilhena, Secretária de Estado.

1 Reitera-se que o valor total do orçamento 2014 desconsidera as despesas intraorçamentárias (modalidade 91), assim como também são desconsideradas para os cálculos de representatividade dos tipos de despesa sobre o montante total. A mesma linha será seguida no restante deste documento.



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO - ORÇAMENTO FISCAL

Table with columns: RECEITA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTÁRIA, % PART, VINCULADA, % PART, TOTAL, % PART) and DESPESA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTÁRIA, % PART, VINCULADA, % PART, TOTAL, % PART). Includes sub-sections like RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and DEPENDÊNCIAS DE CAPITAL.

PROJETO DE LEI Nº 4.551/2013

Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício de 2014.

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2014, compreendendo, nos termos do art. 157 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei nº 20.845, de 6 de agosto de 2013:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
II - o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2014 estima a receita em R\$75.016.225.348 (setenta e cinco bilhões de sessenta e dois milhões de trezentos e quarenta e oito reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 3º - As receitas do Orçamento Fiscal serão realizadas mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Os demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estão contidos no Anexo I.

Art. 5º - As despesas dos órgãos e entidades compreendidos no Orçamento Fiscal serão realizadas segundo a discriminação constante nos Anexos II-A e II-B.

Parágrafo único - Cada crédito consignado a projeto, atividade e operações especiais constantes nos Anexos a que se refere o caput integra esta lei na forma de inciso deste artigo, identificado numericamente pela respectiva codificação orçamentária.

Art. 6º - O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado estima as fontes e fixa os investimentos em R\$6.478.485.864 (seis bilhões quatrocentos e setenta e oito milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Art. 7º - Os investimentos das empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado serão realizados segundo a discriminação por projeto, atividade e operações especiais constantes no Anexo III.

Parágrafo único - Os projetos, as atividades e as operações especiais constantes no Anexo III integram esta lei na forma de incisos deste artigo, identificados numericamente pela respectiva codificação orçamentária.



Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 2º.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no *caput*:

I - as suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos;

III - as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o superávit financeiro desses recursos;

IV - as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida a convênios, acordos e ajustes;

V - as suplementações de dotações com recursos constitucionalmente vinculados aos Municípios;

VI - as alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 20.845, de 2013.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento do Tribunal de Contas, Ministério Público, Assembleia Legislativa e dos órgãos do Poder Judiciário até o limite de 10% (dez por cento) do valor fixado para cada unidade orçamentária com recursos provenientes de remanejamento de dotações orçamentárias próprias, excesso de arrecadação e superávit de recursos diretamente arrecadados e recursos vinculados.

§ 1º - Os remanejamentos de que trata o *caput* serão exclusivamente entre projetos, atividades e operações especiais não estando autorizados os remanejamentos entre grupos de despesa.

§ 2º - As alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso de que trata o art. 17 da Lei nº 20.845, de 2013, não onerarão o limite estabelecido no *caput* deste artigo e poderão ser realizadas nos termos de regulamento.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado até o limite de 10% (dez por cento) do valor referido no art. 6º.

Parágrafo único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* as suplementações realizadas com recursos provenientes das operações das empresas controladas pelo Estado e com outros recursos diretamente arrecadados por essas empresas.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o refinanciamento da dívida pública estadual.

Parágrafo único - A contrapartida de recursos ordinários do Tesouro Estadual às operações de crédito contratadas pelo Estado, prevista para o exercício de 2014, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, a cargo da SEPLAG, e a alocação de créditos aos órgãos e entidades estaduais será realizada nos termos de regulamento.

Art. 12 - A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da Assembleia Legislativa, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, da Procuradoria-Geral de Justiça, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas no Fundo Financeiro de Previdência - Funfip -, será realizada por esses respectivos órgãos.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá ao limite fixado para cada órgão ordenador da despesa.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários à compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2014, constantes na revisão do PPAG 2012-2015 e na Lei Orçamentária para o mesmo exercício, decorrentes das emendas parlamentares.

Art. 14 - O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, excluir ou utilizar, total ou parcialmente, programas, ações, metas, indicadores, bem como as dotações orçamentárias, a fim de viabilizar a compatibilização do planejamento e orçamento para o exercício de 2014, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou de alterações de suas competências ou atribuições, autorizadas por lei que altere a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo.

Art. 15 - Esta lei vigorará no exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro.”

- Publicado, fica o projeto em poder da Mesa aguardando sua publicação em essencialidades.

* - Publicado de acordo com o texto original.

MENSAGEM Nº 539/2013

- A Mensagem nº 539/2013, encaminhando emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 e requerimento solicitando a retirada de tramitação da emenda ao referido projeto que trata da instituição do regime de subsídio dos policiais civis, encaminhada por meio da Mensagem nº 526/2013, foi publicada na edição anterior.

“OFÍCIO Nº 10/2013*

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2013.

Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 122 da Constituição do Estado de Minas Gerais, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, projeto de lei complementar que revoga o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais -, que determina que a vaga decorrente de remoção será provida, obrigatoriamente, por promoção.



Para melhor compreensão do conteúdo do projeto, segue a justificativa da proposição, que representa o perfeito equilíbrio entre as formas de provimento dos cargos, sem predominância de uma sobre a outra, ajustando o sistema de movimentação dos membros à estrutura da carreira atualmente em vigor.

Esclareço-lhe que a proposta não implica impacto financeiro, não havendo repercussão na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência expressões de elevado apreço e distinta consideração.

Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Justificativa da proposição

A proposição pretende a revogação do parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais -, que determina que a vaga decorrente de remoção será provida, obrigatoriamente, por promoção.

A medida tem por objetivo promover a adequação da movimentação dos membros na carreira do Ministério Público Estadual à atual estrutura da própria carreira, sobremodo alterada ao longo de quase duas décadas de vigência da Lei Complementar nº 34/1994.

Como é cediço, atualmente se algum membro remove para outra comarca, a vaga surgida deverá, obrigatoriamente, ser provida por promoção por força da disposição do referido parágrafo único.

Ao privilegiar, quando do provimento das vagas surgidas por remoção, os membros de entrância inferior em detrimento dos membros de entrância superior, o legislador originário apenas refletia o fato de que havia, na época da promulgação da Lei Orgânica, um número maior de entrâncias (inicial, intermediária, final e especial) com a última entrância da carreira possuindo um número de promotores que correspondia a apenas 20% do número total de membros previstos para a Instituição. Essa estrutura tradicional e hierarquizada de organização pressupunha uma movimentação predominantemente vertical, representada pela promoção de entrância para entrância.

Hoje, contudo, a estrutura da carreira é absolutamente diferente, com menos entrâncias (primeira, segunda e especial) e revelando uma configuração mais moderna e horizontal, graças ao próprio legislador que, no Anexo alterado pela Lei Complementar nº 118, de 12 de janeiro de 2011, previu a entrância mais elevada com o maior número de membros, correspondendo a 43% do número total de Promotores de Justiça. Tal percentual, é preciso destacar, tende a um contínuo desenvolvimento, uma vez que, em virtude do crescimento populacional de comarcas de segunda entrância, essas são elevadas à entrância especial, aumentando, por via de consequência, o número de promotores da entrância mais elevada.

Não há, pois, mais razão para privilegiar os membros de entrância inferior, reservando-lhes, indistintamente, as vagas decorrentes de remoção, principalmente porque o incremento do número de membros na entrância mais elevada revela a necessidade de uma movimentação horizontal mais relevante, representada pela remoção de comarca para comarca.

Acrescente-se, ainda, que a revogação do supracitado parágrafo único muito contribuirá para aumentar as possibilidades de provimento de Promotorias de Justiça situadas em regiões menos atrativas do Estado, que são, na maioria das vezes, as mais carentes. Isso porque, não havendo interessados na promoção para tais comarcas, ainda assim será possível cogitar-se do provimento por remoção (movimentação horizontal), em que o interesse, por ser distinto, pode existir. Essa ausência de interesse para promoção, em casos em que há interesse para remoção, é uma situação que decorre também do novo perfil da carreira do Ministério Público mineiro, como acima posto, e que se pretende adequar.

Anoto que o projeto de lei complementar, ao revogar o supramencionado parágrafo único, apenas possibilita o perfeito equilíbrio entre as duas formas de provimento, sem predominância de uma sobre a outra, ajustando o sistema de movimentação dos membros à estrutura da carreira atualmente em vigor e contribuindo, portanto, para uma melhor distribuição dos membros do Ministério Público por todas as regiões do Estado.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei complementar.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

Carlos André Mariani Bittencourt, Procurador-Geral de Justiça.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2013

Revoga o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994.

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do art. 183 da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.”.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

OFÍCIOS

Do Sr. Aécio Neves, senador da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.380/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Álvaro Campos de Carvalho, superintendente regional do Dnit, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.309/2013, do deputado Celinho do Sinttrocel.

Da Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, secretária de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.254/2013, da Comissão de Educação.

Dos Srs. Antônio Carlos Gonçalves, Antônio José Bastos Nascimento, Elmar Goulart, Gil Antônio Diniz, José Ferreira de Castro, José Maria de Oliveira, José Maurício Gonçalves, Lúcio Moura Benfica, Marcos da Luz Evangelista Martins e Reinaldo Xavier



Guimarães e da Sra. Luciana Alves, presidentes das Câmaras Municipais de Caeté, Perdões, Uberaba, Contagem, Morada de Minas, Santana do Paraíso, Brazópolis, Bocaina de Minas, Coronel Fabriciano, Curvelo e Unai, respectivamente, solicitando a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei nº 1.565/2011. (- Anexem-se ao Projeto de Lei nº 1.565/2011.)

Do BNDES (2) informando a liberação de recursos referentes aos contratos que menciona. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Carlos Alberto Reis de Paula, presidente do Tribunal Superior do Trabalho, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.014/2012, da Comissão do Trabalho.

Do Sr. Cláudio Augusto Boschi, presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (2), encaminhando a Nota Técnica 387 emitida pela Secretaria de Regulação do Ensino Superior do Ministério da Educação; e cópia da sentença em desfavor da União Federal/Conselho Nacional de Educação, por meio de ação impetrada pelo Sistema Confef/Crefs. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Cláudio Ribeiro Prates, vice-presidente da Câmara Municipal de Montes Claros, solicitando empenho desta Casa com vistas à liberação de uma patrulha rural para que a Polícia Militar possa realizar patrulhamento na zona rural de Montes Claros. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Do Sr. Cleber de Oliveira Marcon, presidente da Câmara Municipal de Muzambinho, solicitando que esta Casa realize reunião nesse município por meio do programa Assembleia Itinerante e propondo o Câmpus Muzambinho como sede desse evento.

Do Cel. PM Marco Antônio Badaró Bianchini, chefe da Assessoria Institucional da PMMG (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nos 4.953 e 5.052/2013, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. Djalma Bastos de Moraes, presidente da Cemig, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.407/2011, da Comissão de Minas e Energia. (- Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Elmiro Nascimento, secretário de Agricultura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.978/2013, da deputada Liza Prado.

Da Sra. Elisa Smaneoto, diretora de Gestão Interna do Gabinete Adjunto de Gestão e Atendimento da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.230/2013, do deputado Duarte Bechir.

Do Sr. Fabrício Schommer Kerber, chefe de gabinete do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.400/2013, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. George Alex Lima de Souza (5), chefe da Assessoria Parlamentar da Agência Nacional de Aviação Civil, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão da Pessoa com Deficiência encaminhado por meio do Ofício nº 1.719/2013/SGM; e aos requerimentos da Comissão de Transporte encaminhados por meio dos Ofícios nº 1.720 a 1.724/2013/SGM.

Do Sr. Georgenor Cavalcante Pinto, chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério dos Transportes, prestando informações relativas ao Requerimento nº 4.999/2013, da deputada Luzia Ferreira.

Do Sr. João Bosco Borges, secretário municipal de Desenvolvimento Urbano de Araxá, agradecendo homenagem desta Casa à memória de Querubina Gomes Borges, em atenção à comunicação de falecimento feita pelo deputado Bosco.

Do Sr. Josué Costa Valadão, secretário municipal de Governo (2), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.661 e 5.385/2013, das Comissões da Pessoa com Deficiência e de Direitos Humanos, respectivamente.

Do Sr. Júlio César dos Santos Esteves, secretário adjunto de Casa Civil, prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 4.084, 4.193, 4.207, 4.208, 4.219, 4.238, 4.259, 4.291 e 4.292/2013, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (- Anexem-se aos referidos projetos de lei.)

Do Sr. Julio Gasparetto, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando moção de aplauso ao deputado Dinis Pinheiro pelo apoio à luta contra a extinção das Apaes. (- Às Comissões da Pessoa com Deficiência e de Educação.)

Do Sr. Julio Gasparetto, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, solicitando seja realizada nesse município uma das etapas do Fórum Técnico Mobilidade Urbana – Construindo cidades inteligentes.

Do Sr. Laerte Ferreira dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Capelinha, manifestando o apoio dessa casa à Assembleia Legislativa de Minas Gerais pela luta contra a extinção das Apaes. (- Às Comissões da Pessoa com Deficiência e de Educação.)

Do Sr. Lincoln Portela, presidente da Comissão de Legislação Participativa da Câmara dos Deputados, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.380/2013, Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Marcelo Jorge Medeiros, secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (substituto) do Ministério do Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.016/2013, da Comissão Extraordinária das Águas.

Do Sr. Marcos Antônio da Paz, presidente da Câmara Municipal de Betim, encaminhando moção do Vereador Welinton Sandro de Abreu, aprovada por essa Casa Legislativa, de apoio à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012. (- Anexem-se ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2012.)

Da Sra. Maria Coeli Simões Pires, secretária de Casa Civil (4), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 3.752/2012, da Comissão Especial das Enchentes; 5.019/2013, da Comissão Extraordinária das Águas; 5.173 e 5.239/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Octávio de Almeida Neves, juiz de Direito da Vara Agrária de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.406/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Paulo Roberto de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Janaúba, comunicando que essa casa aprovou a extinção do voto secreto.

Da Sra. Renata Vilhena, secretária de Planejamento, encaminhando detalhamento do impacto financeiro das emendas ao Projeto de Lei nº 3.874/2013. (- Anexem-se ao referido projeto de lei.)

Do Sr. Roberto Ricardo Vizentin, presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.090/2013, da Comissão de Direitos Humanos.



Do Sr. Rodrigo Carneiro do Nascimento, assessor-chefe administrativo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 5.381/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Rômulo de Carvalho Ferraz, secretário de Defesa Social (4), prestando informações relativas aos Requerimentos nºs 4.688/2013, do deputado Sargento Rodrigues; 4.772/2013, da Comissão de Segurança Pública; 4.992/2013, do deputado Carlos Henrique; e 5.064/2013, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Thiago Souza Sabino, presidente da Câmara Municipal de Além Paraíba, encaminhando moção de congratulações ao deputado Dinis Pinheiro pelo recebimento do título de Cidadão Honorário de Juiz de Fora.

Do Sr. Valdeci Antônio Ferreira, diretor executivo da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Direitos Humanos encaminhado por meio do Ofício nº 1.877/2013/SGM.

OFÍCIOS

- O ofício encaminhado pela secretária Renata Vilhena informando a estimativa de impacto financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012 foi publicado na edição anterior.

2ª Fase (Grande Expediente) Apresentação de Proposições

O presidente - A presidência passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.552/2013

Altera o art. 2º da Lei nº 6.074, de 17 de abril de 1973, que altera o Decreto-Lei nº 1.627, de 12 de janeiro de 1946.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O *caput* do art. 2º da Lei nº 6.074, de 17 de abril de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ao donatário mencionado no art. 1º é concedida permissão para alienar o imóvel do seu patrimônio, constituído pelas áreas obtidas por doação do Estado, com a condição de adquirir ou transferir para área idêntica, em outro local, de preferência na Pampulha.”.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Alencar da Silveira Jr.

Justificação: Por meio do Decreto-Lei nº 1.627, de 12 de janeiro de 1946, o Estado foi autorizado a doar ao América Futebol Clube, ao Clube Atlético Mineiro e ao Cruzeiro Esporte Clube os terrenos em que se achavam situados seus respectivos estádios, situados no Município de Belo Horizonte, para que essas instituições incrementassem o desporto amadorista e mantivessem o desenvolvimento do esporte. Essas doações foram feitas com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, além da previsão de reversão ao patrimônio do doador, no caso de extinção das pessoas jurídicas donatárias.

Já a Lei nº 149, de 1948, autorizou o Estado a doar ao América Futebol Clube um imóvel com 548m², também situado na Capital mineira.

Em 1973, a Lei nº 6.074 ratificou essas doações ao América. Em seu art. 2º, a norma concedeu permissão para o donatário alienar o imóvel de seu patrimônio, constituído pelas áreas obtidas por doação do Estado, com a condição de adquirir área idêntica, em outro local, de preferência na Pampulha, a qual ficaria gravada com a mesma cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade que fora prevista no art. 3º do Decreto-lei nº 1.627, de 1946.

Passados 40 anos, o clube pretende requalificar seus ativos imobiliários, com o intuito de transformar o patrimônio em algo que gere receita fixa relevante e constante. Com esse propósito, pretende alienar seu complexo de lazer localizado no Bairro Ouro Preto, na região da Pampulha.

Para tanto, é necessária a alteração do art. 2º da Lei nº 6.074, de 1973, como está proposto no projeto de lei ora apresentado, para a aprovação da qual solicito o apoio dos parlamentares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.553/2013

Declara de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas, com sede no Município de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Tenente Lúcio



Justificação: A Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas é uma associação civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a luta social de combate ao câncer por meio de ações de apoio material, psicológico, administrativo e operacional aos portadores da doença e a seus familiares.

A associação exerce um papel social de enorme relevância para a sociedade de Monte Alegre de Minas, especialmente no apoio aos pacientes carentes que precisam de tratamento fora do município ou que não possuem condições materiais para arcar com todas as suas despesas.

Considerando a importância das atividades da Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Monte Alegre de Minas, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a provação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.554/2013

Declara de utilidade pública a Associação das Empresas de Betim - Asebet - , com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação das Empresas de Betim – Asebet –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Rômulo Veneroso

Justificação: A Associação das Empresas de Betim – Asebet – tem como finalidade promover e estimular o desenvolvimento econômico e social dos usuários dos serviços por ela prestados e de toda a comunidade, inserindo-os no contexto geral do desenvolvimento social e na realização de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma planejada e contínua, visando garantir as necessidades básicas e promoção da cidadania.

Busca incentivar por todos os meios a seu alcance o espírito associativo, de harmonia e de solidariedade entre associados e usuários, almejando o crescimento e aprimoramento dos sentidos ético, moral e intelectual.

Conforme documentação anexa, a associação preenche os requisitos da Lei nº 12.972 de 27 de julho de 1998, para declaração de utilidade pública, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres membros desta Casa para aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Turismo, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.555/2013

Determina a disponibilização de tratamento para retinoblastoma em unidade hospitalar pública estadual e unidades privadas conveniadas com o Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam as unidades hospitalares públicas estaduais e as unidades privadas conveniadas com o Estado obrigadas a disponibilizar tratamento para retinoblastoma a crianças até 5 anos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Gilberto Abramo

Justificação: O retinoblastoma é um câncer que afeta os olhos; geralmente ocorre antes dos 4 anos de idade. A principal manifestação é um reflexo brilhante no olho doente, parecido com o brilho que apresentam os olhos de um gato quando iluminados à noite.

As crianças podem ainda ficar estrábicas (vesgas), ter dor nos olhos ou perder a visão. Alguns retinoblastomas são hereditários. Se outras pessoas da família já tiveram o tumor, as crianças devem ser examinadas por um oftalmologista experiente desde a hora do nascimento para que o diagnóstico seja o mais precoce possível.

Os retinoblastomas são diagnosticados por médicos experientes através do exame do fundo de olho, com a pupila bem dilatada. Em geral, não se devem realizar biópsias. Os tumores pequenos podem ser tratados com métodos especiais, que permitem que a criança continue a enxergar normalmente. Nos casos adiantados, o olho pode precisar ser retirado e a criança pode precisar de quimioterapia ou radioterapia.

Segundo o Instituto Nacional do Câncer, metade das 400 crianças diagnosticadas no Brasil com retinoblastoma, todos os anos, corre risco de perder a visão. Isso ocorre devido à morosidade do sistema público de saúde ou à falta de informação das famílias sobre a enfermidade, cujo tratamento só é eficaz se ela for percebida antes de as primeiras manifestações completarem seis meses. Em Belo Horizonte, por exemplo, como o único especialista na área não atende pelo Sistema Único de Saúde - SUS -, a grande maioria dos casos é diagnosticada tardiamente.

Segundo entrevista do pediatra oncológico Caetano Aguirre, da Santa Casa de Belo Horizonte, ao jornal *Hoje em Dia*, publicada no dia 17/9/2013, “muitas vezes é preciso se deslocar a São Paulo para fazer o diagnóstico de forma definitiva, porque não temos um oftalmologista oncológico (especialista) que possa dar a palavra final”.

Por esses motivos, tendo em vista a melhoria que esta proposição poderá trazer à saúde pública, contamos com o voto favorável das senhoras e dos senhores membros desta Assembleia Legislativa para a célere aprovação deste projeto de lei.



- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Saúde e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.556/2013

Institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de junho.

Parágrafo único - A semana de que trata o *caput* deste artigo passa a integrar o calendário de eventos do Estado.

Art. 2º - O objetivo da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação é informar e orientar a população sobre os perigos da automedicação, conscientizar os comerciantes de medicamentos acerca da relevância de seu papel social para a redução de ocorrências ligadas às consequências da automedicação e, especificamente, divulgar a importância e a competência técnica do profissional farmacêutico no ato da dispensação de medicamentos, podendo, inclusive, prescrever medicamentos isentos de prescrição médica.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar palestras de esclarecimento à população, propagandas publicitárias, distribuição de folhetos informativos e explicativos.

Parágrafo único - Na realização das ações descritas neste artigo poderão ser envolvidas a rede pública de ensino e de saúde, as instituições de defesa e proteção dos direitos do consumidor, bem como as entidades do terceiro setor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Paulo Lamac

Justificação: Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa este projeto de lei, que institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação e dá outras providências.

A população brasileira culturalmente faz uso abusivo de medicamentos, na maioria das vezes sem a devida orientação, e com o risco de graves efeitos para a sua saúde.

Temos nas farmácias e drogarias uma legião de balconistas, leigos, sem nenhuma formação na área de saúde, cuja remuneração é, via de regra, complementada por “comissões” sobre a venda de medicamentos.

A presença do farmacêutico, obrigatória por lei, é, por si só, incapaz de evitar ou mesmo inibir práticas abusivas no tocante ao que popularmente se chama de “empurroterapia”, em que um leigo, movido por interesses comerciais, sugere, indica, estimula o uso de medicamentos sem necessidade e sem o mínimo conhecimento técnico para tal.

Ao propormos a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a intenção é alertar a sociedade para os perigos da automedicação, do excesso de medicalização da saúde, estimulada pela indústria farmacêutica em detrimento da qualidade de vida da população.

Dados do Sistema Nacional de Informações Toxicofarmacológicas demonstram que a intoxicação por medicamentos ocupa a primeira posição entre as causas de intoxicação no Brasil. Dentre estes, os chamados antigripais, medicamentos comumente usados para tratar os sintomas da gripe, figuram em segundo lugar como causa de intoxicação.

Como parte das ações de enfrentamento do problema, a proposição da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação certamente contribuirá para chamar a atenção e dar visibilidade a essa grave questão de saúde pública.

Por isso, peço meus nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 190, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.557/2013

Dá denominação de Rodovia Prefeito Antônio de Souza Viana ao trecho que liga o Município de Pedra Bonita à BR-116.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Rodovia Prefeito Antônio de Souza Viana o trecho que liga o Município de Pedra Bonita à Rodovia BR-116.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Braulio Braz

Justificação: Este projeto visa homenagear o mineiro Antônio de Souza Viana dando seu nome ao trecho de rodovia que liga o Município de Pedra Bonita à Rodovia BR-116.

Antônio de Souza Viana foi prefeito do Município de Divino de 1958 a 1962. Em seu mandato, Indaiá, Choro e Santo Antônio do Arrozal ainda pertenciam ao município. No decorrer de seu mandato, foram feitas várias benfeitorias na cidade, como a praça principal, a escadaria da Igreja Católica, a ponte da entrada da cidade, escolas municipais, estradas, pontes na zona rural, entre outras.

Antônio de Souza Viana foi também vice-prefeito de Divino de 1977 a 1980. Era um político conciliador e admirado pelos políticos da oposição.

Era casado com Dona Maria Imbelloni Viana, irmã de Dona Odila Imbelloni Vitor, esposa do Sr. Higino Vitor. São tios de Francisco Imbelloni Vitor, conhecido como Caquim, casado com Georgina Vitor, filha do coronel Pedro Vitor, todos moradores de Pedra Bonita.



O Sr. Antônio faleceu em 3/7/2010 e deixou a imagem de um homem íntegro, pois sua presença sempre foi marcada por forte luta pelos interesses da população de Pedra Bonita e Divino.

Por todos os seus feitos e trajetória, a homenagem que lhe está sendo prestada é oportuna e meritória.

Solicito, portanto, o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sebastião Costa. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.945/2013, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.558/2013

Declara de utilidade pública a Associação Carro de Boi Alto de São Francisco, com sede no Município Bom Despacho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Carro de Boi Alto de São Francisco, com sede no Município Bom Despacho.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Leonídio Bouças

Justificação: A Associação Carro de Boi Alto de São Francisco é uma sociedade civil, de caráter filantrópico, comprometida com a integração dos moradores do Município de Bom Despacho.

Conforme rezam seus estatutos, a entidade é composta por número ilimitado de associados. Segundo o art. 27º, as atividades de diretores, conselheiros e associados são inteiramente gratuitas, vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Devidamente registrada em cartório, a entidade está em funcionamento desde seu registro, em 14 de fevereiro de 2011, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Diante do exposto, verificado o atendimento a todos os requisitos exigidos para o reconhecimento de utilidade pública da entidade, espera-se a aprovação dos nobres pares a esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.559/2013

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Roseiras e Barragem, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o Conselho Comunitário de Roseiras e Barragem, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Fabiano Tolentino

Justificação: O Conselho Comunitário de Roseiras e Barragem, com sede no Município de Divinópolis, é uma entidade civil sem fins lucrativos. Entre suas finalidades precípua, está a de melhorar a qualidade de vida de seus associados, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto às culturas sociais, buscando a integração entre todos, idosos, jovens e crianças, distribuindo a eles, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos órgãos públicos e à iniciativa privada.

Ademais, está em pleno funcionamento há mais de um ano e sua diretoria é composta por pessoas idôneas e não remuneradas pelo exercício de suas funções. Visto que a entidade desenvolve um trabalho social, torna-se justa a sua declaração de utilidade pública estadual.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares à aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.560/2013

Dá denominação à ponte sobre o Rio das Velhas, localizada na Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Ponte Delma Pinto Coelho de Oliveira a ponte sobre o Rio das Velhas, localizada na Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Dinis Pinheiro

Justificação: A finalidade desta proposição é dar a denominação de Delma Pinto Coelho de Oliveira à ponte sobre o Rio das Velhas, localizada na Rodovia MG-010, no Município de Lagoa Santa.

Trata-se de um justo reconhecimento à participação intensa e meritória da homenageada na vida social, cultural e política de Lagoa Santa, como incentivadora permanente de iniciativas sociais e como cidadã zelosa do bem comum. No âmbito familiar, ela sintetizava os valores da mineiridade, sobretudo quando se envolvia em projetos, iniciativas e ações em benefício de toda a coletividade.



Integrante de uma das mais tradicionais famílias da localidade, Dona Delma sempre esteve presente na vida pública. Foi casada com o ex-deputado estadual Genesco Aparecido de Oliveira, é mãe de Genesco Aparecido de Oliveira Júnior, que foi três vezes prefeito de Lagoa Santa, e avó do atual prefeito daquela cidade, Genesco Aparecido de Oliveira Neto. Além disso, era irmã do vice-governador de Minas Gerais, Alberto Pinto Coelho, e cunhada do eminente homem público José Aparecido de Oliveira.

Falecida em 11 de junho de 2013, deixou saudades nos lagoa-santenses devido aos laços profundos que construiu com a comunidade, com a qual conviveu por mais de 40 anos.

Ressalte-se ainda que a ponte, situada no contorno norte da cidade, no circuito da Estrada Real, com destino à Serra do Cipó, é passagem dos turistas que visitam a região, especialmente nos fins de semana e feriados.

Por tais razões, contamos com o apoio dos demais parlamentares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.561/2013

Determina a imposição de sanções à pessoa jurídica de direito privado em cujos estabelecimentos sejam praticados a prostituição e o tráfico de pessoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - O Poder Executivo imporá, no limite de sua competência, sanção pecuniária às pessoas jurídicas que, por ato de seu proprietário, dirigente, preposto ou empregado, no efetivo exercício da atividade profissional, realizem, facilitem, cedam o local de que têm propriedade, posse, guarda ou detenção, ou ainda contribuam de qualquer modo para o induzimento à prostituição alheia, bem como ao tráfico interno ou internacional de pessoas humanas para fins de exploração sexual ou não, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou penais previstas pela legislação pertinente.

Art. 2º - A multa administrativa de que trata esta lei será imposta, independentemente de instauração de inquérito policial, processo criminal ou condenação penal transitada em julgado, em razão do fato.

Art. 3º - A pessoa jurídica de direito privado que, por ação de seu proprietário, preposto ou empregado no efetivo exercício de suas atividades profissionais, praticar ato previsto no art. 1º fica sujeita a:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$1.000,00 (mil reais) a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados por índice oficial de correção monetária, a ser definido na regulamentação desta lei;

III - suspensão do funcionamento do estabelecimento;

IV - interdição do estabelecimento;

V - inabilitação para acesso a crédito estadual;

VI - rescisão de contrato firmado com órgão ou entidade da administração pública estadual;

VII - inabilitação para recebimento de isenção, remissão, anistia ou qualquer outro benefício de natureza tributária.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

João Leite

Justificação: Esta proposição tem por objetivo punir, no âmbito administrativo, a exploração econômica da prostituição e o tráfico de pessoas que tem por fim a prostituição.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – UNODC –, informa que o “tráfico de pessoas é caracterizado pelo ‘recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, de raptos, de fraude, de engano, do abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento para uma pessoa ter controle sobre outra pessoa, para o propósito de exploração’. A definição encontra-se no Protocolo Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças, complementar à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida também como Convenção de Palermo.”

As vítimas do tráfico de pessoas são expostas a um sem-número de práticas delituosas, tais como a exploração sexual, trabalhos forçados, escravidão e remoção de órgãos.

Segundo as Nações Unidas, “o tráfico de pessoas movimenta anualmente 32 bilhões de dólares em todo o mundo. Desse valor, 85% provêm da exploração sexual” (www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/cidadania-direito-de-todos/trafico-de-pessoas).

A Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça – SNJ/MJ –, em parceria com o UNODC, elaborou um diagnóstico preliminar sobre o tráfico de pessoas no Brasil. “O estudo revela a existência de 475 vítimas entre os anos de 2005 e 2011; desse total, 337 sofreram exploração sexual e 135 foram submetidas a trabalho escravo. O levantamento mostra ainda que a maioria das vítimas brasileiras desse fenômeno procura como destino os países europeus Holanda, Suíça e Espanha. No Brasil, Pernambuco, Bahia e Mato Grosso do Sul registram mais casos de vítimas” (<http://portal.mj.gov.br/main.asp>).

Segundo informações do Ministério da Saúde, em 2010 52 vítimas de tráfico de pessoas procuraram os serviços de saúde. Em 2011, foram 80 vítimas. A Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República, por sua vez, recebeu 76 denúncias de tráfico de pessoas em 2010, e 35 em 2011.

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, as vítimas que procuram os serviços de saúde são na maioria mulheres, na faixa etária entre 10 e 29 anos. Há uma maior incidência de vítimas (cerca de 25%) na faixa etária de 10 a 19 anos, de baixa escolaridade e solteiras” (<http://portal.mj.gov.br/main.asp>).



Quem são os aliciadores, aqueles que tiram proveito do tráfico? Conforme o Conselho Nacional de Justiça, os “aliciadores, homens e mulheres, são, na maioria das vezes, pessoas que fazem parte do círculo de amizades da vítima ou de membros da família. São pessoas com que as vítimas têm laços afetivos. Normalmente apresentam bom nível de escolaridade, são sedutores e têm alto poder de convencimento. Alguns são empresários que trabalham ou se dizem proprietários de casas de show, bares, falsas agências de encontros, matrimônios e modelos. As propostas de emprego que fazem geram na vítima perspectivas de futuro, de melhoria da qualidade de vida.

No tráfico para trabalho escravo, os aliciadores, denominados de ‘gatos’, geralmente fazem propostas de trabalho para pessoas desenvolverem atividades laborais na agricultura ou pecuária, na construção civil ou em oficinas de costura. Há casos notórios de imigrantes peruanos, bolivianos e paraguaios aliciados para trabalho análogo ao de escravo em confecções de São Paulo.”

Acreditamos que, por prejudicarem a lucratividade das empresas, tais sanções devem se mostrar especialmente eficazes, constituindo-se numa contribuição importante ao combate deste que é um dos flagelos sociais mais devastadores do nosso tempo.

Por tais motivos, solicito o concurso dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, Direitos Humanos e Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.562/2013

Dá denominação à rodovia que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada estrada Paulo Geraldo Cardoso o trecho de 34km de rodovia que liga o trevo da MG-446, no Município de Nova Resende, ao trevo da MG-184, passando pelo Município de Conceição da Aparecida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A lei determina que, para a denominação de estabelecimentos, instituições e próprios do Estado, só podem ser escolhidos nomes de pessoas falecidas que se tenham destacado por notórias qualidades e relevantes serviços prestados à coletividade. O preceito legal foi respeitado na apresentação deste projeto de lei, que homenageia o Sr. Paulo Geraldo Cardoso.

O ex-prefeito Paulo Geraldo Cardoso nasceu em 17/10/1963, filho de José Gabriel Cardoso (ex-prefeito de Nova Resende) e Terezinha Cândido Cardoso; casou-se com Rosemare Augusto Pereira Cardoso e teve três filhas: Mirian Mara Cardoso, Pauliane Tereza Cardoso e Camila Eduarda Cardoso.

Administrou Nova Resende de 1º/1/1993 a 31/12/1996. Na sua gestão, preocupou-se com o salário dos educadores, reajustando-o sempre que possível. Mister se faz ressaltar algumas obras executadas em sua gestão: inauguração do Hospital Municipal Santa Rita, equipamentos e conclusão (único existente até o momento); asfaltamento do Bairro Lavapés, da Rua Coronel Joaquim Firmino da Silva, das ruas do Bairro São João, da Rua Arcanjo Bachião; rede de esgoto na Vila Dorinto Morato, entre outros bairros; aquisição de veículos para o transporte escolar; reforma de escolas rurais, construção de poço artesiano e construção de quadra esportiva no distrito de Petúnia e construção do Ginásio Poliesportivo Alcides Tomé da Silva. Entregou a prefeitura em ordem e faleceu em 13/8/2006.

Pelas razões mencionadas, apresentamos esta proposição aos nobres pares, ressaltando a importância de sua aprovação pelo legislativo mineiro.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.563/2013

Altera o art. 3º da Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da Carteira Nacional de Habilitação e à troca de categoria e dá outra providência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o art. 3º da Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art. 3º - (...)”

Parágrafo único - Nos Municípios com número de eleitores inferior ao estabelecido no *caput*, poderá ser credenciado um estabelecimento comercial fabricante de placas e tarjetas para veículos automotores.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Sávio Souza Cruz

Justificação: O art. 3º da Lei 20.805 determina que os estabelecimentos comerciais fabricantes de placas e tarjetas para veículos automotores serão credenciados na proporção de um estabelecimento para cada 40 mil eleitores registrados nos municípios integrantes de unidade regional da Polícia Civil de Minas Gerais, conforme dados atualizados do TRE-MG, estendendo, assim, a esse tipo de estabelecimento comercial o que o art. 1º determina. Entretanto, o parágrafo único desse mesmo art. 1º ressalta que nos municípios com número de eleitores inferior ao estabelecido no *caput* poderá ser credenciada uma clínica.

Dessa forma, embora estabeleça um quantitativo para instalação de clínicas em municípios mais populosos, a lei faculta o estabelecimento de uma clínica nos menos adensados.



Ora, um contingente de 40 mil eleitores pressupõe população de município de médio porte. Assim, o texto atual da lei nega a pequenos empresários da grande maioria dos 853 municípios mineiros a possibilidade de montar uma fábrica de placas e tarjetas, privilegiando, dessa forma, os grandes fabricantes.

Este projeto busca, portanto, dar aos fabricantes de placas e tarjetas a mesma oportunidade que a lei atual oferece às clínicas médicas e psicológicas, ou seja, tornar também possível a instalação desse tipo de fábrica nos municípios com número de eleitores inferior a 40mil.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.564/2013

Torna obrigatória a informação do grupo sanguíneo e do fator RH nas fichas escolares dos alunos das redes pública e particular de ensino do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino público e particular do Estado farão constar o tipo do grupo sanguíneo e o fator RH nas fichas de matrícula de seus alunos, quando estes dados estiverem disponíveis e mediante autorização dos alunos ou de seus responsáveis legais.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo, serão aceitos os resultados fornecidos pelos exames realizados nas unidades públicas de saúde ou em laboratórios particulares.

Art. 2º - Serão incluídos também nas fichas de matrícula os resultados de testes antialérgicos, de glicemia ou outros, a pedido da família, que providenciará os exames necessários.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

João Leite

Justificação: Este projeto de lei tem por finalidade proteger a saúde dos alunos que estudam nas redes pública e particular de ensino do Estado, por meio do registro do grupo sanguíneo e do fator RH em suas fichas de matrícula.

É de suma importância ter conhecimento do tipo sanguíneo para que em qualquer eventualidade haja celeridade no socorro.

No que tange ao aspecto legal desta proposição, a Constituição Federal, em seu art. 23, II, enumera entre as competências comuns da União, dos estados e dos municípios o cuidado com a saúde e a assistência públicas. O art. 24, XII, atribui competência à União e aos estados para legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, e, no art. 196, é dito que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”.

Isso posto, julgamos necessária a ação governamental, pelo que contamos com o apoio dos nobres pares.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Saúde para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.565/2013

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa estadual Xadrez na Praça e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a instituir o programa estadual Xadrez na Praça, a ser implementado nas praças públicas, parques ou áreas de lazer estaduais.

Parágrafo único - O Poder Executivo Estadual poderá firmar parcerias com os Municípios Mineiros para implantação do Programa Estadual “Xadrez na Praça” nas áreas públicas municipais.

Art. 2º - O programa estadual Xadrez na Praça consistirá em um conjunto de ações do Poder Executivo que visem a:

I - promover, fomentar e estimular a prática do jogo de xadrez nos espaços públicos;

II - promover ampla divulgação, junto à sociedade, dos benefícios e vantagens da prática do jogo de xadrez no desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio por parte de seus praticantes.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos do programa estadual Xadrez na Praça, o Poder Executivo poderá:

I - firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo de xadrez;

II - buscar apoio e parceiros para patrocínios de campeonatos entre os praticantes da sociedade em geral;

III - firmar convênios, visando a implementação de projetos para a promoção, ensino e difusão do jogo de xadrez voltado para as comunidades carentes.

Art. 4º - O Poder Executivo incentivará e apoiará competições oficiais de xadrez anualmente, com a participação, sempre que possível, de alunos de todas as escolas da rede pública de ensino ou privadas.

Art. 5º - Serão instaladas mesas de alvenaria para a prática do jogo de xadrez nas praças, parques e área de lazer existentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

João Leite

Justificação: Em dezenas de países, o xadrez faz parte do currículo escolar e do aprimoramento complementar.



É um esporte que não faz diferenciação de sexo, idade, condição social, raça nem biótipo, podendo ser praticado por deficientes visuais, auditivos e físicos em geral, em igualdade de condições com os não deficientes. De baixo custo, é um esporte que ajuda no desenvolvimento das habilidades mentais das pessoas, cooperando com a atenção e a concentração, o julgamento e o planejamento, a imaginação e a antecipação, a memória, a vontade de vencer, a paciência, o autocontrole, o espírito de decisão, a lógica matemática, o raciocínio analítico e sintético, a criatividade e a inteligência.

O xadrez constitui um sistema de estímulo intelectual capaz de aumentar o quociente de inteligência das crianças, oferecendo aos participantes um método de raciocínio e de organização das relações abstratas e dos elementos simbólicos.

Grande impulsionador da imaginação, que também contribui para o desenvolvimento da memória, da capacidade de concentração e da velocidade de raciocínio, é o segundo esporte mais praticado no mundo, abaixo apenas do futebol, e desempenha um importante papel socializante, por ensinar a lidar com a derrota e com a vitória, sendo capaz de mostrar as consequências de atitudes displicentes, que não tenham sido previamente calculadas e, por conseguinte, estimula o hábito de refletir antes de agir, além de ensinar a arcar com as responsabilidades dos próprios atos.

É um passatempo agradável e instrutivo que entreteve grandes personalidades de nossa história, como Napoleão, Einstein, Voltaire, Goethe, Montesquieu, Benjamin Franklin, Victor Hugo, Machado de Assis e Monteiro Lobato, para citar apenas alguns.

O xadrez contribui para o desenvolvimento das faculdades mentais, estimulando a atividade intelectual e estabilizando a personalidade de crianças e jovens durante seu crescimento. Isso é evidente, sobretudo, na puberdade: crianças que jogam xadrez apresentam menos crises decorrentes das transformações dessa fase etária do que as que não jogam.

O raciocínio lógico e a capacidade de cálculo são estimulados, produzindo excelentes resultados no desempenho escolar, com destaque particularmente notável nos casos da física e da matemática.

O xadrez ensina a criança a avaliar as consequências dos seus atos, tornando-as mais prudentes e responsáveis. Também em pesquisas realizadas na Inglaterra, chegou-se à conclusão de que a concentração e a habilidade em formular, e posteriormente concretizar planos no tabuleiro, contribui significativamente para a tomada execução de decisões no jogo muito mais importante, que é o jogo da vida.

No caso de adultos e idosos, o xadrez contribui preservando por mais tempo a agilidade mental, ajudando a evitar doenças neurológicas.

A possibilidade de jogar xadrez em praças públicas proporciona não apenas mais uma opção de lazer, mas a possibilidade de valorizar o raciocínio através de um exercício lúdico. Segundo Charles Partos, mestre internacional suíço, o aprendizado e a prática do xadrez desenvolvem as seguintes habilidades:

- a atenção e a concentração;
- o julgamento e o planejamento;
- a imaginação e a antecipação;
- a memória;
- a vontade de vencer, a paciência e o autocontrole;
- o espírito de decisão e a coragem;
- a lógica matemática, o raciocínio analítico e sintético;
- a criatividade;
- a inteligência;
- a organização metódica do estudo;
- o interesse pelas línguas estrangeiras.

Educadores brasileiros têm desenvolvido projetos como o xadrez na escola, estimulando e introduzindo seus alunos nessa prática saudável. Os relatos se sucedem, sempre com resultados animadores, mas ficam, no entanto, sustentados apenas pela força de vontade de uns poucos que conhecem e acreditam no trabalho e não conseguem muito mais do que suas fronteiras, uma vez que não dispõem do apoio institucional do aparato estatal.

Portanto, em face da relevância da matéria que poderá beneficiar a população mineira, solicito o apoio dos pares desta Casa para a aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Esporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.566/2013

Declara de utilidade pública a Associação Vidas Deficiente – AVD –, com sede no Município de Bugre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Vidas Deficiente – AVD –, com sede no Município de Bugre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Hélio Gomes

Justificação: A Associação Vidas Deficiente é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a cultura em geral, ações de assistência social, de educação integrada e de saúde da criança e da família, promovendo assim a inclusão social de crianças, adolescentes e idosos, bem como a melhoria da qualidade de vida da sociedade.

Diante da importância das ações realizadas pela associação, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.567/2013

Dá a denominação de Deputado Estadual Valdir Melgaço ao trecho da Rodovia MG-060 que liga o Município de São José da Varginha ao de Papagaios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominado Deputado Estadual Valdir Melgaço o trecho da Rodovia MG-060 que liga o Município de São José da Varginha ao de Papagaios.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Duilio de Castro

Justificação: Com este projeto se deseja prestar uma homenagem ao político, advogado e produtor rural Valdir Melgaço, que nasceu na cidade de Pequi, em 10 de junho de 1928, filho do fazendeiro e político municipal Viriato Melgaço e de Nair Barbosa. Foi casado com Eleusa Garcia Melgaço e teve três filhos. Diplomado pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais em 1951, foi nomeado promotor de Justiça, mas não chegou a assumir o cargo, optando pelo exercício da advocacia em Uberlândia, cidade na qual foi eleito vereador, por duas vezes. Na Câmara Municipal, foi presidente da Comissão de Justiça e líder da bancada da UDN.

Valdir Melgaço foi deputado estadual por três mandatos consecutivos, da 5ª à 7ª Legislatura (1963-1975). Foi 1º-vice-presidente da Comissão Executiva da Assembleia (1969), vice-líder da UDN (1964) e da Arena (1970), vice-presidente das Comissões de Constituição, Legislação e Justiça (1963-1965) e de Constituição e Justiça (1973) e membro das Comissões de Siderurgia e Mineração (1965 e 1971), de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (1966 e 1972), de Redação (1971), de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas (1972-1974) e de Economia e Obras Públicas (1974).

Também foi diretor administrativo da empresa de economia mista Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg - e integrou a diretoria da Companhia de Telefones do Brasil Central. Em Uberlândia, dirigiu o jornal *Correio de Uberlândia*, presidiu o Uberlândia Esporte Clube e fez parte da sociedade que controla a emissora de rádio local. Faleceu em 31/7/2012, aos 84 anos.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.568/2013

Reconhece Cordisburgo como a Capital Mineira da Cultura.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Município de Cordisburgo reconhecido como a Capital Mineira da Cultura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Duilio de Castro

Justificação: A riqueza cultural de Cordisburgo enobrece o Estado de Minas Gerais, com suas oficinas literárias, de música, de artes plásticas e de fotografia, palestras, apresentações teatrais, lançamento de livros, feiras de artesanato e *shows* musicais.

Não bastasse tudo isso, tem como filho ilustre o escritor Guimarães Rosa, cuja obra é marcada pela linguagem popular, trazendo fortes traços da narrativa falada, com realismo mágico, regionalismo, liberdades e invenções linguísticas e neologismos, conciliando o homem de cultura excepcional, o pesquisador obstinado e o escritor de rara criatividade. Além do mais, o turismo cultural e de pesquisadores em Cordisburgo aliado à participação efetiva da comunidade nessas atividades amplia significativamente o reconhecimento do Estado de Minas Gerais como cerne de cultura no cenário nacional e internacional. A exemplo disso, o cientista dinamarquês Peter Lund, considerado o pai da paleontologia brasileira e estudioso da Gruta do Maquiné, que possui belezas naturais de raro primor, encantou-se pela cidade e deixou um legado de muita importância para os estudiosos e para os visitantes que vislumbram as maravilhas da gruta.

As manifestações populares folclóricas também engrandecem este contexto cultural, com apresentações do congado, do grupo de contadores de histórias de Miguilim, folia de reis e tantas outras.

Portanto, peço aos nobres parlamentares o apoio para a aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.569/2013

Declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita Casa do Caminho, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Espírita Casa do Caminho, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Anselmo José Domingos



Justificação: A Fraternidade Espírita Casa do Caminho, fundada em 6 de junho de 1982, é uma associação religiosa, filantrópica, educacional e cultural, sem fins econômicos, regida por seu estatuto e pelas leis vigentes.

A entidade, no cumprimento de suas atividades, observa sempre o seguinte mandamento: “Amai-vos uns aos outros”. Isso quer dizer que contribui com o trabalho, com a solidariedade, com a tolerância e a paz para que o amor universal se expanda entre as criaturas, em harmonia com a natureza.

Cabe destacar ainda que, de acordo com o art. 33 de seu Estatuto, os cargos da diretoria e departamentos serão exercidos gratuitamente.

Nesses termos, conto com a aprovação deste Projeto de Lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.570/2013

Declara de utilidade pública a Casa de Recuperação Monte Horebe, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Casa de Recuperação Monte Horebe, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Tenente Lúcio

Justificação: A Casa de Recuperação Monte Horebe é uma entidade privada sem fins lucrativos, de natureza beneficente, com sede no Município de Uberlândia, que tem por finalidade a promoção da assistência social às minorias excluídas, com especial atenção ao tratamento e recuperação de dependentes químicos, bem como à defesa dos direitos do idoso, da mulher e da criança.

A instituição trabalha também na busca da inclusão e reinserção dos recuperandos no mercado de trabalho por meio de cursos profissionalizantes e estágios para os treinandos sob sua responsabilidade.

Considerando a importância das atividades da Casa de Recuperação Monte Horebe de Uberlândia, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste projeto de lei, que pretende declará-la de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.571/2013

Cria o Fundo Estadual de Proteção à Fauna e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Estadual de Proteção à Fauna, que tem por objetivo o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuo das ações destinadas ao controle animal, promoção do bem-estar e implementação de medidas de prevenção de zoonoses.

Art. 2º - Os recursos do Fundo Estadual de Proteção à Fauna destinam-se às seguintes finalidades:

- I - financiar, investir em programas e projetos relativos ao bem-estar e controle animal;
- II - implantar e desenvolver programas de controle populacional que incluam registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- III - fiscalizar e aplicar as normas previstas em legislação de proteção e controle animal e aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais regulações concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- IV - apoiar programas e projetos que visem a defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- V - promover a educação e a conscientização;
- VI - informar e divulgar as ações, os programas e os projetos em desenvolvimento, as medidas preventivas e profiláticas e as normas, os princípios e os preceitos de bem-estar animal;
- VII - capacitar agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Art. 3º - Constituem receita do Fundo:

- I - dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
- II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
- III - doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- IV - doações de entidades internacionais;
- V - recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais regulações municipais concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- VI - transferências ou repasses financeiros oriundos de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
- VII - empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
- VIII - outras receitas eventuais.

Art. 4º - A gestão financeira dos recursos do Fundo Estadual de Proteção à Fauna será feita pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Art. 5º - Fica criado o Conselho Diretor do Fundo Estadual de Proteção à Fauna, que será presidido pela Secretaria de Estado de Saúde, na forma que seu Regimento Interno dispuser, e composto por oito membros efetivos:

- I - um representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente;
- II - dois representantes de organização não governamental de defesa animal, legalmente constituída;
- III - um representante de entidade de classe veterinária;
- IV - um representante das universidades sediadas no Estado;
- V - um representante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;
- VI - um representante do Ministério Público Estadual.

Art. 6º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, admitindo-se uma recondução.

§ 2º - As decisões do Conselho serão tomadas mediante votação por maioria simples, com a presença mínima de três de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º - O funcionamento do Conselho e as atribuições dos membros serão fixados em seu Regimento Interno.

Art. 7º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - estabelecer as diretrizes para a gestão do Fundo Estadual de Proteção à Fauna;
- II - aprovar todas as operações de financiamento;
- III - administrar e prover o cumprimento da finalidade do Fundo Estadual de Proteção à Fauna;
- IV - opinar quanto ao mérito na aceitação de doação, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;
- V - fiscalizar a arrecadação da receita e seu recolhimento;
- VI - prestar contas à sociedade civil do Fundo Estadual de Proteção à Fauna.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Fred Costa

Justificação: O projeto de lei ora apresentado é mais um passo em direção ao fortalecimento de nossa bandeira: a defesa da causa animal. Trata-se de uma iniciativa que pretende viabilizar o financiamento, o investimento, a expansão e o aprimoramento contínuos das ações destinadas ao controle animal, à promoção do bem-estar e à implementação de medidas de prevenção de zoonoses.

Sabemos que a matéria merece profunda discussão e suscita apurada sensibilidade relativamente a questões ligadas à causa animal, e por isso apresentamos este projeto, pois estamos convencidos de que a sociedade precisa rediscutir posturas relativas a tais questões e tomar um rumo mais amadurecido e acertado quanto à preservação e defesa da natureza.

Sendo assim, contamos com apoio de nossos nobres pares para a sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.572/2013

Declara de utilidade pública a Associação Instituto Semear - AIS -, com sede no Município de Bugre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Instituto Semear - AIS -, com sede no Município de Bugre.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 1º de outubro de 2013.

Hélio Gomes

Justificação: A Associação Instituto Semear - AIS - é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem como alguns de seus objetivos promover a assistência social, a cultura, o esporte, a preservação e a defesa do meio ambiente, entre outros, contribuindo assim para melhoria da qualidade de vida de toda a sociedade através dos serviços que presta.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação Instituto Semear -AIS -, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 5.702/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis lotados na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Juiz de Fora pela prisão de um homem e seis mulheres e pelo fechamento de uma central do jogo de bicho que movimentava aproximadamente 50 mil reais por dia na região.

Nº 5.703/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sgt. BM Ricardo Martins Pinto, lotado no 3º BBM, por seu ato de honestidade ao encontrar e devolver uma bolsa que continha 8.000 reais e documentos no aeroporto de Recife. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.704/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Esporte pedido de providências para a instalação de academia popular nas Praças JK, XV de Novembro e da Rodoviária, no Município de Prata. (- À Comissão de Esporte.)



- Nº 5.705/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para a implantação do Curso Auxiliar em Saúde Bucal no Município de Araxá. (- À Comissão de Saúde.)
- Nº 5.706/2013, do deputado Pompílio Canavez, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Alfenas pelo 144º aniversário desse município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)
- Nº 5.707/2013, do deputado Bosco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Jornal Araxá por seus oito anos de atividades e pela reedição do Prêmio Liderança. (- À Comissão de Transporte.)
- Nº 5.708/2013, do deputado Bosco, em que solicita seja encaminhado voto de congratulações com o Centro Universitário do Planalto de Araxá - Uniaraxá - pelo aniversário de 40 anos dessa instituição.
- Nº 5.709/2013, do deputado Bosco, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Prof. Catia Maria Lemos Melo Zema e com o Centro Universitário do Planalto de Araxá - Uniaraxá - pelo lançamento do volume 2 do livro *Egressos do Uniaraxá* Vol., em setembro de 2013. (- Distribuídos à Comissão de Educação.)
- Nº 5.710/2013, do deputado Leonardo Moreira, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a equipe de handball feminino da Escola Estadual Maria Guilhermina Pena, no Município de Conselheiro Pena. (- À Comissão de Esporte.)
- Nº 5.711/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais federais e militares que menciona pela atuação em operação conjunta que resultou na maior apreensão de drogas do Município de Juiz de Fora.
- Nº 5.712/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona pela prisão de um jovem de 19 anos e apreensão de 200 pedras de *crack* no Município de Lavras. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)
- Nº 5.713/2013, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Educação pedido de informações sobre a estimativa das despesas necessárias para garantir a alimentação de professores e servidores administrativos nas escolas da rede estadual.
- Nº 5.714/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do DER-MG pedido de informação acerca dos motivos que fundamentaram a construção de pontes provisórias no trecho da BR-367 que liga Salto da Divisa a Jacinto.
- Nº 5.715/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Transportes pedido de informações sobre obras públicas visando à melhoria das condições da MG-290, na região Sul de Minas Gerais.
- Nº 5.716/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações sobre o calendário de execução das obras programadas para a readequação do trevo e da confluência da MG-167 com BR-265, em Santana da Vargem.
- Nº 5.717/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações sobre a lista de empresas de prestação de serviços e consultoria e suas respectivas áreas de atuação, bem como o número e a função dos trabalhadores à disposição.
- Nº 5.718/2013, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do DER-MG pedido de informações sobre o novo contrato de asfaltamento para o trecho que liga o Distrito de Senhora do Carmo, em Itabira, ao Município de Itambé do Mato Dentro.
- Nº 5.719/2013, da Comissão de Combate ao Crack, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre o atraso no envio de recursos do Programa de Educação Profissionalizante para a Fundação Educacional Alto Médio São Francisco, no Município de Pirapora, que ocasionou a paralisação dos professores da instituição a partir do dia 16/9/2013.
- Nº 5.720/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre os problemas verificados na estação de tratamento de esgoto do Município de Três Marias e o cronograma de retorno completo às atividades. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)
- Nº 5.721/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente pedido de providências para suspender os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários, visando a interromper temporariamente o transporte de minério no Estado, até que seja aprovado o novo marco da mineração.
- Nº 5.722/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Departamento Nacional de Produção Mineral pedido de providências para suspender os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários, até que seja aprovado o novo marco da mineração. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)
- Nº 5.723/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Igam pedido de providências para aumentar a interação e o acompanhamento junto às bacias hidrográficas, principalmente no que diz respeito às situações de estiagem e enchentes, e notificação acerca da situação extrema de escassez de água na Bacia do Rio Doce.
- Nº 5.724/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado à Agência Nacional das Águas pedido de providências para aumentar a interação e o acompanhamento junto às bacias hidrográficas, principalmente no que diz respeito às situações de estiagem e enchentes, e notificação acerca da situação extrema de escassez de água na Bacia do Rio Doce.
- Nº 5.725/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Serviço Geológico do Brasil – CPRM – pedido de providências para elaborar estudo acerca das águas minerais de São Lourenço, contemplando o mapeamento das áreas de recarga, a análise da composição química e a avaliação das propriedades curativas dessas águas. (- Distribuídos à Comissão de Minas e Energia.)
- Nº 5.726/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre a situação de desembolso financeiro para os projetos aprovados pelo Fhidro para 2013, especificando os recursos já aprovados, mas ainda não repassados, bem como sobre os possíveis entraves ou pendências que estejam dificultando a aprovação dos projetos.



Nº 5.727/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja enviado ao Coordenador de Defesa Civil pedido de informações sobre a existência e o teor de plano operativo, bem como a estrutura existente à disposição desse órgão, especialmente na região da Bacia do Rio Doce. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 5.728/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio pedido de providências para suspender a outorga de uso da água para o Projeto Minas-Rio, tendo em vista a denúncia apresentada em audiência pública dessa comissão sobre ameaça à garantia do uso múltiplo das águas. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 5.729/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Ibama pedido de providências para suspender os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários até que seja aprovado o novo marco da mineração.

Nº 5.730/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Copam pedido de providências para suspender os processos de licenciamento ambiental de empreendimentos minerários até que seja aprovado o novo marco da mineração. (- Distribuídos à Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.731/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado à Diretoria-Geral do Igam pedido de providências para classificar, em caráter de urgência, os cursos d'água em Conceição do Mato Dentro, especialmente aqueles que não sofreram intervenções das obras do projeto Minas-Rio, visando a estabelecer metas de qualidade e a assegurar os usos preponderantes estabelecidos. (- À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 5.732/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente pedido de providências para agilizar o exame dos ofícios da Presidência da República que encaminharam a solicitação de viabilização de pequenos barramentos de cursos d'água para uso em propriedades rurais, por meio do enquadramento desses barramentos como interesse social. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 5.733/2013, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Benjamin Mário Baptista Filho, presidente da Fundação Arcelor Mittal Brasil, pelos 25 anos de criação dessa instituição. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.734/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 56º BPM, na 17 RPM, pela prisão de dois homens e apreensão de um adolescente infrator por tráfico de drogas no Município de Itajubá e seja dada ciência deste requerimento aos congratulados e ao Comando-Geral da Polícia Militar, para que faça constar de suas pastas funcionais a referida manifestação.

Nº 5.735/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados na 202ª Cia. PM, do 40º BPM, que, mesmo feridos, apreenderam dois menores que assaltaram um taxista nesta capital e seja dada ciência deste requerimento aos congratulados, bem como ao Comando-Geral da PMMG, para que faça constar de suas pastas funcionais a referida manifestação.

Nº 5.736/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais militares que menciona, lotados no 2º GP do 5º Pel. da 83ª Cia do 26º BPM, pela prisão de José Eustáquio Ferreira por porte ilegal de armas e pela apreensão da arma no Município de Santa Maria de Itabira e seja dada ciência deste requerimento aos congratulados, bem como ao Comando-Geral da PMMG, para que faça constar de suas pastas funcionais a referida manifestação. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.737/2013, da deputada Rosângela Reis, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Matusalém Dias Sampaio, presidente da Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usiminas Ltda., por ocasião do 50º aniversário dessa cooperativa, a ser comemorado em 17 de outubro. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.738/2013, do deputado Ulysses Gomes, em que solicita seja formulada moção de aplauso aos organizadores do Festival Itajubense de Cultura e Arte pela realização de sua 3ª edição. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 5.739/2013, da Comissão Extraordinária das Águas, em que solicita seja encaminhado à Superintendência Regional do Inbra em Minas Gerais pedido de providência para agilizar o atendimento ao ofício do Inbra que encaminha solicitação dessa comissão de informações acerca da atual demanda de água para abastecimento público nos assentamentos de reforma agrária no Estado. (- À Comissão de Política Agropecuária.)

Nº 5.740/2013, do deputado Ulysses Gomes, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos organizadores da Feira Regional, Industrial, Comercial e de Turismo de Itajubá, edição 2013, que reuniu empresas dos setores industrial, comercial e de serviços, além de Prefeituras e Associações comerciais de toda a região. (- À Comissão de Turismo.)

Nº 5.741/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da Orquestra Sinfônica da Polícia Militar de Minas Gerais que no dia 18/9/2013 se apresentaram na Imprensa Oficial; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.742/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 57º Batalhão de Polícia Militar que atuaram em ocorrência em Itanhandu que resultou na prisão de uma pessoa e na apreensão de um revólver calibre 38, um fuzil 7.62, um revólver calibre 32, um revólver calibre 22, uma pistola 9 mm, uma balança de precisão, duas algemas, um *spray* de pimenta, dois aparelhos celulares, mais cinco armas de fogo e 353 munições de vários calibres; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.743/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares da 1ª Companhia de Polícia Militar Independente pela atuação em ocorrência, em Nova Lima, que resultou na prisão de uma pessoa e na apreensão de duas pistolas, dois revólveres, duas carabinas, um rifle, 15 facas e 360 cartuchos de diferentes calibres; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.744/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 26º Batalhão de Polícia Militar que atuaram em ocorrência, em Itabira, que resultou na prisão de uma pessoa, na apreensão de um menor,



de um facão, dois celulares, 1.924 kg de maconha prensada, 218g de *crack*, 514g de cocaína e uma balança digital; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.745/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 55º Batalhão de Polícia Militar pela atuação em ocorrência, no dia 23/9/2013, em Buritizeiro, que resultou na apreensão de um menor, 26 pés de maconha, armas de fogo, várias munições e dinheiro e na prisão de cinco pessoas; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.746/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita a seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 16ª Companhia de Polícia Militar Independente pela atuação conjunta, em 23/9/2013/, em Conceição do Rio Verde, que resultou na apreensão de uma algema, registros de armas vencidos, 410 cartuchos e oito armas de fogo de diversos calibres e na prisão de uma pessoa; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.747/2013, do deputado Gustavo Corrêa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a delegada de polícia Rosângela Tulher pelo trabalho desempenhado com excepcional zelo e admirável qualidade em suas rotinas de digna autoridade policial titular da 3ª Delegacia de Plantão do Detran, referenciada na revista *Veja BH*, edição de 18/9/2013.

Nº 5.748/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do Batalhão Rotam de Polícia Militar que em 26/9/2013 atuaram em ocorrência, no Bairro Alto Vera Cruz, que resultou na apreensão de 16 quilos de maconha, 200 gramas de cocaína, uma balança de precisão e munições e na prisão de uma pessoa; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.749/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais civis da 1ª Delegacia Regional de Pouso Alegre, que atuaram na ocorrência na cidade de Pouso Alegre, em 27 de setembro, que resultou na apreensão de aproximadamente 22 quilos de maconha e na prisão de duas mulheres; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.750/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do 27º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23 de setembro, no Município de Lima Duarte, que resultou na apreensão de 8 kg cocaína e na prisão de duas pessoas; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares.

Nº 5.751/2013, do deputado Sargento Rodrigues, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso aos policiais civis pela realização da operação policial denominada "Faixa de Gaza", que resultou no cumprimento de mandado de prisão de Igor Maurício Freitas, considerado indivíduo de alta periculosidade; e que do requerimento seja dada ciência aos policiais, bem como ao Chefe da Polícia Civil para que se faça constar em suas pastas funcionais a referida manifestação

Nº 5.752/2013, do deputado Cabo Júlio, em que solicita seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do Batalhão Rotam da Polícia Militar pela atuação em ocorrência, no dia 24/9/2013, no Bairro São Gabriel, que resultou na prisão de uma pessoa, na apreensão de dois menores, de duas balanças de precisão, três celulares, 621 pinos de cocaína, 91 pedras de crack, aproximadamente 2,5 kg de maconha, mais nove buchas da mesma droga, uma munição calibre 9 mm e mais quatro munições calibre 38; e que seja encaminhado ao Comando-Geral da PMMG pedido de providência para que seja concedida recompensa aos referidos militares. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 5.753/2013, do deputado Duarte Bechir, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Campo Belo pelos 134 anos desse município. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 5.754/2013, da deputada Liza Prado, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Saúde pedido de providências para que seja incluído, nesta Secretaria, o programa Insulina Injetável por Caneta Descartável. (- À Comissão de Saúde.)

Questões de Ordem

O deputado Célio Moreira - Sr. Presidente, muito obrigado. Gostaria de fazer o registro de um acontecimento relativo à Justiça, que ocorreu na cidade de Corinto. O prefeito Niltinho Ferreira, eleito democraticamente, fora cassado por denúncia de abuso de poder econômico. Isso ocorreu aqui em Belo Horizonte. Inicialmente a votação ficou empatada em 3 a 3, mas, depois, ficou 4 a 3, com o voto de desempate de quem presidiu a reunião anterior. Ele foi acusado de ter contratado pessoas durante a campanha, mas, em Brasília, no TSE, foi provada a sua inocência. Niltinho passou por um momento muito difícil. Tanto ele como toda a sua família e aqueles que trabalharam com muita transparência e dedicação. Ele foi afastado por 5 meses e retornou à prefeitura, com muita justiça, para retomar o desenvolvimento e o progresso da cidade de Corinto. Então, gostaria aqui de registrar que foi uma vitória de 4 a 2 - a presidente não precisou votar - e foi provado que o prefeito Niltinho é um prefeito ficha-limpa, que trabalhou corretamente. Eleição se ganha no voto, e lá sempre houve esse tipo de tentativa de ganhar no tapetão. Os ministros verificaram que ele trabalhou corretamente. Então ele agora volta, a cidade está mais alegre, com uma expectativa muito grande de vê-lo continuar o trabalho que vinha fazendo. Niltinho foi prefeito, disputou a reeleição e ganhou, como disse aqui, democraticamente. Ele foi afastado por denúncias infundadas que foram julgadas aqui; mas em Brasília o TSE concluiu que o prefeito Niltinho Ferreira estava correto. Então, ele está retornando a Corinto. Foram feitas muitas acusações, há até pessoas do lado contrário que ainda dizem que ele vai sair. Acabou aquele pesadelo, a perseguição. Sr. Presidente, para o senhor ter ideia - não o prefeito que assumiu a vaga do Niltinho, o Sócrates, que é meu amigo -, foi colocada uma corja, um bocado de bandido para administrar algumas secretarias. A Comissão de Saúde esteve em Corinto, o vice-governador, Alberto Pinto Coelho, também esteve lá. Conseguimos um recurso junto ao governo para abrir o hospital municipal, a Santa Casa de Misericórdia de Corinto. Uma pessoa foi até Sete Lagoas, à superintendência, tentar impedir esse convênio nesses três, quatro meses, um secretário "pé de chinelo", que não faz nada, nunca fez nada para a cidade e disse que iria construir um hospital. Não dá conta de manter um posto de saúde e queria interromper um convênio que foi feito para atender



não só Corinto, mas Santo Hipólito, Monjolos, Augusto de Lima e parte da cidade de Morro da Garça. Ele tentou interromper esse processo. Mas conseguimos retomar o andamento junto à Secretaria de Saúde. As obras estão em pleno vapor. Será liberado agora outro recurso, que é parte desse convênio, para que Corinto atenda o pessoal que sai de lá e vai para Curvelo, Sete Lagoas, Montes Claros e Belo Horizonte. O hospital tem uma estrutura muito boa, e o processo será retomado, acredito, daqui a poucos meses. Quero deixar esse registro, Sr. Presidente, e agradecer a V. Exa. a oportunidade. O prefeito eleito com votos democráticos em Corinto está retomando, o Niltinho Ferreira, com o Djalma do Osso, pessoa honesta. Hoje, na cidade, veem-se as pessoas felizes, porque está realmente voltando uma pessoa que tem compromisso com a cidade, uma pessoa de caráter, de moral, de conduta ilibada, que, com toda certeza, continuará promovendo o progresso e o desenvolvimento de Corinto. Parabéns Niltinho, parabéns Djalma do Osso, parabéns Corinto.

O deputado Carlos Pimenta - Sr. Presidente, peço vênica para interromper o curso normal da reunião. Vamos dar continuidade ao ciclo de debates, tão bem presidido pela deputada Rosângela Reis e que é muito importante para Minas, porque mostra os avanços dos 10 anos do Estatuto do Idoso em nosso Estado. Gostaria de registrar, presidente, um ofício que recebi da Câmara Municipal de Capelinha, assinado por todos os vereadores de todos os partidos, que solicita a esta Casa que tome providências urgentes. Amanhã, Doutor Wilson, discutiremos esse assunto na Comissão de Saúde. O Hospital Nossa Senhora da Saúde, de Diamantina, fundado em 1901, com 112 anos de funcionamento, com quase 200 leitos, o único da região do Alto Jequitinhonha que tem um CTI neonatal, está fechando as suas portas, por completa impossibilidade de manter os serviços ao povo de Diamantina, à população de Capelinha e de Itamarandiba. A partir de então, deputado João Leite, todos os pacientes dessa importantíssima cidade - símbolo de Minas Gerais, terra de J.K., cidade que está crescendo e se desenvolvendo muito - terão de recorrer a Belo Horizonte. São 250km que separam Diamantina da cidade de Belo Horizonte. O hospital está com um déficit mensal de R\$1.200.000,00, porque com o que ele produz e arrecada por mês, por recursos próprios e passados pelo governo do Estado e principalmente pelo déficit vergonhoso da saúde pública deste país, não vai poder continuar a dar assistência ao povo de Diamantina. Os vereadores de Capelinha, todos os vereadores - estou vendo aqui vereador do PSDB, do PDT, do PT - reconhecem hoje a gravidade desse fato. Então, ao lado de temas iguais a este que estamos discutindo - a inserção e a situação do idoso em Minas Gerais -, temos de dar continuidade, Dr. Hely, a esse movimento que a Assembleia de Minas está fazendo. Temos de mostrar que, da forma como estão as coisas - o dinheiro sobrando do governo federal para ser levado a Cuba, na tentativa de trazer milhares e milhares de médicos -, vemos que não há nenhuma ação do governo federal para acudir a saúde pública no nosso país. Fico triste porque estamos falando de um hospital centenário, de 112 anos de existência; um hospital essencial ao povo do Vale do Jequitinhonha, com atendimento na área de cardiologia, na área de ortopedia, na área de assistência, com o único CTI neonatal da região e que está fechando as suas portas porque não há como manter o atendimento ao povo de Diamantina. Então, queria registrar esse fato lamentável. Foi liberado recurso somente do Estado. Estamos ajudando no que é possível, mas a essência da manutenção de um hospital é o pagamento dos procedimentos. Hoje esse hospital paga para trabalhar, paga para manter as suas portas abertas. Não há como fazer mais. O que está acontecendo em Diamantina vai acontecer em cadeia, vamos ver isso em vários municípios mineiros e em vários municípios brasileiros. Então, queria hoje lamentar esse fato e cumprimentar os vereadores de Capelinha, que estão promovendo audiências públicas, fazendo levantamento das cidades vizinhas, chamando os prefeitos para ajudar. O governo tem feito a sua parte, por meio do Pro-Hosp e de repasses voluntários de recursos. Mas, lá no fundo mesmo, sentimos que o governo federal insiste nesse programa Mais Médico e não no programa Mais Saúde para o povo brasileiro e para o povo mineiro. Parabéns Câmara Municipal de Capelinha pela iniciativa. Mas infelizmente temos esse fato. Quero registrar o fechamento do hospital centenário, do Hospital Nossa Senhora da Saúde, na terra de J.K., numa das regiões mais necessitadas de Minas Gerais, a região do Jequitinhonha, a porta de entrada do Jequitinhonha, Diamantina. Muito obrigado.

O deputado Paulo Guedes - Sr. Presidente, volto a ocupar esta tribuna, rapidamente, por 2 ou 3 minutos, para somente fazer um apelo. Semana passada, esta Casa aprovou a redação final do projeto do código florestal de Minas Gerais, do qual tive a honra de ser um dos autores. Esse projeto foi para sanção do governador Anastasia. Gostaria, publicamente, de fazer um apelo para que o nosso governador, ao sancionar o código florestal, não esqueça de sancionar a Emenda nº 24, que redistribui o ICMS Ecológico em Minas Gerais, fazendo justiça aos municípios mineiros mais pobres, como os do Jequitinhonha e os do Norte do Estado. São regiões onde a mata seca predomina e, pelo critério atual de distribuição, apesar de serem as regiões mais preservadas de Minas, com 56% de cobertura vegetal, não recebem quase nada de ICMS Ecológico. Os grandes poluidores é que estão recebendo o ICMS Ecológico. O critério estabelecido hoje prevê rede de esgoto, estação de tratamento e coleta seletiva. Isso tem prejudicado as regiões que preservam. Precisamos das matas preservadas, mas algo precisa ser feito para que o Norte, o Jequitinhonha continue a ser o pulmão de Minas. Há um reconhecimento do governo do Estado, por meio da emenda que aprovamos no código florestal, que equilibra a distribuição desse 1% do ICMS Ecológico. Isso não tira quase nada de ninguém, mas melhora a arrecadação do ICMS para todos os municípios do Norte de Minas, do Vale do Jequitinhonha e de parte do Mucuri. Ocupo este espaço para fazer esse apelo ao governador Anastasia. Esta semana todos os prefeitos da região farão pedidos ao governador, enviando cartas, telegramas e e-mails. Peço publicamente ao governador - pois tenho certeza de contar com sua sensibilidade -, que olhe a nossa região e sancione a Emenda nº 24, a fim de que possamos fazer justiça na distribuição do ICMS Ecológico em Minas Gerais. Parabenizo, mais uma vez, a presidenta Dilma e o ministro Padilha pela coragem no enfrentamento desse grave problema da saúde pública brasileira, da falta de médicos nas pequenas cidades do Nordeste, no interior do País e nas periferias das grandes capitais. Discordo do colega que me antecedeu, ao dizer que o governo envia um monte de dinheiro para Cuba para termos médicos aqui. Graças a Deus, temos médicos cubanos que aceitam vir trabalhar aqui por R\$10.000,00 e conforme as condições estabelecidas pelo Ministério da Saúde. No Brasil estão faltando médicos. A prova disso é que, mesmo pagando bons salários, as prefeituras não conseguem contratar médicos para as cidades do interior. Esse é um programa arrojado e corajoso, capaz de enfrentar a questão da saúde pública no Brasil, bem como de garantir médicos em todas as cidades. Nossa presidenta Dilma está de parabéns pela coragem e determinação, por ousar e enfrentar esse problema. Os governos da presidenta Dilma e do ex-presidente Lula já venceram a fome, a pobreza, geraram 22 milhões de empregos com carteira assinada. Hoje o Brasil é respeitado mundialmente. Mas esse problema da saúde ainda nos envergonha. O governo está de parabéns por ter



coragem de fazer esse enfrentamento, mesmo contrariando parte da classe médica brasileira, que discorda disso. A população que está nas pequenas cidades do interior deste País e nas grandes periferias é que sofre na pele a falta de médicos. O governo acertou, pois esse programa tem a aprovação do povo brasileiro, o que foi constatado em todas as pesquisas. Está de parabéns o ministro Padilha e a nossa presidenta Dilma. Presidente, muito obrigado.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva - Presidente, serei muito rápido. Quero enaltecer este evento que estamos fazendo aqui, que é o ciclo de debates Dez Anos do Estatuto do Idoso. A Assembleia fez uma reflexão muito profunda. Muitas pessoas de toda Minas Gerais trouxeram aqui suas experiências. Precisamos investir em políticas públicas direcionadas ao idoso. Eu iria fazer um pronunciamento maior, mas está na hora de iniciarmos os debates. Quero saudar a todos e externar a nossa preocupação com todos os idosos de Minas Gerais. Obrigado.

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O presidente - A presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para a realização do ciclo de debates Dez Anos do Estatuto do Idoso - Avanços e Desafios para um Envelhecimento Digno.

- A ata desse evento será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

A presidente (deputada Rosângela Reis) - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

A presidente - A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 2, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 46ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 30/9/2013

Presidência do Deputado Ivair Nogueira

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Exibição de vídeo - Palavras da deputada Maria Tereza Lara - Entrega de placa - Palavras do Sr. Tomaz Antônio Brum - Palavras do presidente - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os deputados e a deputada:

Ivair Nogueira - Maria Tereza Lara - Sebastião Costa.

Abertura

O presidente (deputado Ivair Nogueira) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O deputado Sebastião Costa, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a Associação Comercial e Empresarial de Betim - ACE.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Tomaz Antônio Brum, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Betim - ACE; vereador Eutair Antônio dos Santos, da Câmara Municipal de Betim; Fernovedes Clareth Silva e Helvécio Siqueira Braga, ex-presidentes da ACE; e Gilberto Marques de Sá, presidente da OAB - Seção Betim; e a Exma. Sra. deputada Maria Tereza Lara, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor - Gostaríamos de registrar a presença da Exma. Sra. Maria do Carmo, ex-deputada e ex-prefeita de Betim; e dos Exmos. Srs. Fabrício Freire, secretário adjunto de Desenvolvimento Econômico; Ricardo Lacerda, coordenador comercial da Federaminas; empresário Lorvandir Celestino Tavares; Fernando Correia, diretor do Sinpro; Frederico Pacheco, diretor da Associação Mineira de Desenvolvimento Humano, e com ele, também presentes, alguns atletas do time: César Augusto Silva Santos, Bruno Epifânio e Luan Filipe Silva. Registramos também a presença do Exmo. Sr. Neto, ex-secretário de Habitação. A todos, o nosso boa noite.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos todos a assistir a um vídeo institucional.

- Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras da Deputada Maria Tereza Lara

Boa noite a todos, especialmente ao deputado Ivair Nogueira, 1º-vice-presidente da Assembleia de Minas, aqui representando o presidente da assembleia, presidindo essa reunião, e é também da nossa querida Betim. Cumprimento também Tomaz Brum, empresário bem-sucedido, mas que não pensa só nele, pensa na cidade, no bem comum, na pessoa de quem cumprimento toda a



diretoria da Aciabe, agora ACE. Teremos um pouco de dificuldade de mudar, porque Aciabe é um nome realmente muito forte, mas essa mudança é importante, para ficar integrada com a entidade nacional. Cumprimento também o Lorvandar, nosso amigo, vice-presidente; parabenizando todos os vice-presidentes, Helvécio e Joel; e a Joelma, porque temos de lembrar também das mulheres na diretoria. Cumprimento o vereador Eutair, meu amigo, que está conosco e aqui representa a Câmara Municipal de Betim; a OAB, entidade tão importante para a nossa cidade, e o Dr. Gilberto Marques, que também preside o Conselho Municipal de Segurança Pública e tem dado uma grande contribuição para a nossa cidade; a minha irmã, ex-prefeita de Betim, Maria do Carmo Lara, que, na sua trajetória, teve uma integração muito forte com a Aciabe; o secretário de Desenvolvimento Econômico atual e o anterior, Fabrício Freire, e também o Cleanto, que foi secretário de Desenvolvimento Econômico.

Quero cumprimentar a família do Sr. Aquileu. Quando falamos em Aciabe, Tomaz, lembramos-nos do Vicente, que hoje trouxe toda a sua família. Vemos seus irmãos aqui, a Regina, a Carminha, a Nenzinha e o Alceu, e muitos foram meus colegas quando fui adolescente para Betim. Depois de uns 20 anos, vejo toda a família reunida aqui, deputado Ivair Nogueira. Lembramos-nos muito disso, certamente V. Exa. também se lembra do Sr. Aquileu e da D. Zenite, lá nos bons tempos do anos 1960. Sinto-me orgulhosa com a presença de todos vocês e da lasmin, filha do Vicente.

Quero cumprimentar também todos empresários, comerciantes e os assessores desta Casa, porque não seria possível trabalharmos, se não tivéssemos essa assessoria competente. Quero cumprimentar também nossa assessoria, que trabalhou arduamente. Permitam-me cumprimentar meu esposo, que tem me dado grande apoio na minha caminhada política.

Neste momento, quero dizer que me sinto extremamente orgulhosa de estar aqui homenageando a Aciabe. Por quê? Porque realmente há mais de 40 anos moro em Betim e tenho acompanhado de perto a trajetória da Aciabe, hoje ACE. É uma entidade que de fato faz o desenvolvimento econômico e social da cidade. Os dois lados da mesma moeda. Só desenvolvimento econômico realmente não faz uma sociedade mais justa e mais fraterna. É preciso que, junto com desenvolvimento econômico, haja a responsabilidade social. Por isso, cumprimento também, neste momento, mais uma vez todos os empresários, jornalistas e todas as lideranças de Betim que estão aqui.

A Aciabe atualmente mantém em seu quadro de associados cerca de mil empresas de todos os segmentos econômicos. Como seu principal objetivo é praticar o associativismo e o cooperativismo, a Aciabe é composta, além de empresas renomadas, das seguintes entidades representativas: Associação das Mulheres Empreendedoras de Betim - AME -, OAB, que está aqui conosco; Sindicato Patronal do Comércio de Betim e Associação Médio-Paraopebana dos Profissionais - AMPEA.

Além de suas reuniões de diretoria abertas, destaco a importância das reuniões temáticas, abordando assunto de interesse comum do empresariado, como o evento Encontro de Negócios Itinerantes, realizado em cada uma das regionais do Município de Betim. A Aciabe e as entidades que a compõem, além de manterem e oferecerem subsídios às empresas, oferecem também diversos serviços e produtos, tais como: divulgação, reconhecimento, certificação digital, empresas para estágios, consultas financeiras, diversas parcerias e convênios com faculdades e assistência médica, entre outros.

Está sempre presente em todas as questões pertinentes ao desenvolvimento econômico do município, por exemplo, na viabilização da alça viária da BR-381 e BR-262, na construção do teatro municipal, na participação ativa em todos os conselhos municipais, no desenvolvimento do comércio do Centro de Betim, na conquista da construção do Batalhão da Polícia Militar, além de dar apoio às políticas públicas, sociais e culturais. Realiza, anualmente, o evento Empresário do Ano, criado com o intuito de identificar, reconhecer e homenagear o empresariado local.

Em comemoração aos seus 30 anos de fundação, gradativamente, a Aciabe passará a ser reconhecida como Associação Comercial e Empresarial de Betim - ACE -, marca nacionalmente utilizada pelas associações comerciais brasileiras. Como disse, a marca Aciabe é tão forte, que será difícil mudá-la, mas, como é melhor para a entidade e para seu fortalecimento nacional, participaremos desse processo. Ao longo da história, a associação tem contribuído sobremaneira para o desenvolvimento econômico e social da cidade e feito parcerias com o executivo municipal durante três décadas. Quero lembrar que, no governo da ex-prefeita Maria do Carmo, a Aciabe foi corresponsável pelo sucesso de grandes eventos do calendário oficial da cidade: Betim Rural, Expô Cristã, Rodeio do Imbiruçu, entre outros.

Que o nosso Deus, o Deus da verdade e da justiça, continue a abençoar o trabalho da Aciabe, agora ACE, e o de todas as entidades que contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e fraterna! Muito obrigada.

Entrega de Placa

O locutor - Neste instante, o deputado Ivair Nogueira, representando o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Dinis Pinheiro, fará a entrega ao Sr. Tomaz Antônio Brum, presidente da ACE Betim, de placa alusiva a esta homenagem. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: "Representando com legitimidade empresas de todos os setores da economia, a Associação Comercial e Empresarial de Betim - ACE - é uma incansável fomentadora do associativismo e do cooperativismo. Por meio da promoção de ações diversificadas e da oferta de um amplo conjunto de serviços, a instituição desempenha relevante papel no desenvolvimento econômico municipal. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais presta homenagem à ACE pelos 30 anos de sua fundação".

O presidente - Gostaria de convidar a deputada Maria Tereza Lara para também nos honrar com sua presença na entrega dessa homenagem.

- Procede-se à entrega da placa.

Palavras do Sr. Tomaz Antônio Brum

Boa noite a todos. Gostaria de agradecer ao Exmo. Sr. Deputado Ivair Nogueira, vice-presidente da Assembleia Legislativa do Estado, aqui representando o deputado Dinis Pinheiro, presidente desta Assembleia; à Exma. Sra. Deputada Maria Tereza Lara, autora do requerimento que deu origem a esta homenagem; ao Exmo. Sr. Vereador Eutair dos Santos, de Betim; ao Sr. Fernovedes Clareth Silva, ex-presidente da ACE; ao Sr. Helvécio Siqueira Braga, ex-presidente da ACE; ao Sr. Gilberto Marques de Sá, presidente da



OAB Subseção Betim e diretor da ACE; a todos os diretores ex-diretores e demais ex-presidentes da ACE Betim; a todos os associados e a todos que, de alguma forma, participaram e estão participando da história da ACE Betim.

É com extrema satisfação que recebo a responsabilidade de representar a Associação Comercial de Betim neste momento especial de celebração de seus 30 anos de fundação. São três décadas de muito trabalho, trabalho este conduzido por centenas de mãos, muitas delas presentes aqui neste Plenário. São ex-presidentes, diretores, ex-diretores, colaboradores e associados, além de tantos outros que nunca estiveram distantes dos objetivos da ACE Betim.

Esta homenagem marca a importância da ACE Betim para o setor produtivo do nosso município, do Estado de Minas Gerais e de sua sociedade. Foram inúmeras as conquistas alcançadas para o município - a mola impulsora do Estado - que tiveram a participação direta da ACE Betim e de seus associados, associados estes contidos em todo o meio produtivo, pertencentes principalmente aos setores do comércio, indústria, agropecuária e serviços. Estão associados à ACE Betim do microempreendedor individual à maior montadora de veículos do País, formando assim uma ampla mesa de discussão, um abrangente fórum de troca de experiências entre setores tão distintos com problemas tão similares.

Nessa mesa, projetos como a alça viária da BR-262 e da BR-381 saiu do papel e tornou-se realidade. Também dessa mesa surgiu uma das maiores festas do fomento agropecuário do Estado e, mais recentemente, R\$12.000.000,00 foram garantidos a essa entidade e ao nosso município para a construção de um novo batalhão da Polícia Militar, demandado por inúmeras incursões da ACE Betim na discussão sobre a violência em nossa cidade.

Há de se ressaltar também que a ACE Betim, já por uma década, tem reconhecido os empresários e suas empresas pelos esforços e resultados alcançados a cada ano, entregando em um importante momento festivo e solene o prêmio Empresário do Ano. Esse prêmio também cumpre um papel de incentivador ao crescimento empresarial, visto que sua ostentação é alvo de desejo do empresariado local. Ganhá-lo é algo que todos desejam em seu currículo.

Esses são apenas alguns dos exemplos de ações da ACE Betim em prol do desenvolvimento econômico de Betim e do Estado. Sairíamos daqui somente amanhã caso eu fosse enumerar todas elas. Porém, acredito que, com essas poucas elencadas, consegui transmitir para os senhores a importância e o comprometimento dessa entidade.

Originalmente recebeu o nome de Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Betim - Aciabe. Passou a ser tratada neste ano, que é o do seu 30º aniversário, como Associação Comercial e Empresarial de Betim - Ace Betim -, numa estratégia adotada por mais de 2 mil associações comerciais em todo o Brasil, com o objetivo de unificar suas marcas e reafirmar o sentido de unidade que ostentam com solidez desde 1912, quando se reuniram as associações comerciais de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Paraná, Rio de Janeiro e Sergipe para a criação da confederação nacional.

Esta homenagem, deputada Maria Tereza, não só nos gera a certeza de que estamos traçando um caminho reto, certo e de resultados, como nos dá um incentivo incremental para continuarmos a trabalhar. A ACE Betim, mais uma vez, agradece a V. Exa. e a esta Casa a homenagem recebida. Muito obrigado.

Palavras do Presidente

Prezada deputada Maria Tereza Lara, autora do requerimento que deu origem a esta justa homenagem; meu amigo Tomaz Antônio Brum, presidente da Associação Comercial e Empresarial de Betim; Sr. Helvécio Siqueira Braga, ex-presidente da ACE; Sr. Fernovedes Chareth Silva; nosso amigo Joel, ex-presidente da entidade; meu amigo, Dr. Gilberto Marques, presidente da OAB, Subseção de Betim; vereador Eutair Antônio dos Santos.

Quero cumprimentar a família Amaral, na pessoa da Carminha, e também o Jandir, que sempre colaborou com a entidade, mas não está presente. Cumprimento o Alceu, que também é da família do Sr. Aquileu, e o Sr. Aquiles Amaral, irmão do Sr. Aquileu. Ele também foi um importante político na cidade de Betim, contribuindo para o que essa cidade é hoje. Betim é fruto, acima de tudo, do trabalho de todos aqueles que passaram pela prefeitura. Quero cumprimentar todos os empresários e lembrar o ex-presidente Paulo Diniz Resende, que, por motivo de saúde, não pôde comparecer. Ele foi outro grande batalhador e incentivador, sempre acreditou na entidade. Gostaria de cumprimentar o Sr. Cleanto Pedrosa, ex-secretário do Desenvolvimento Econômico; e o Fabrício, atual secretário de Desenvolvimento Econômico de Betim. Fabrício e Cleanto, quem planta colhe. Quem passa pela prefeitura e pela política - e essa passagem costuma ser muito rápida - sabe disso.

O Lorvandir estava falando conosco, há pouco, no Salão Nobre, sobre o que vem ocorrendo no Distrito Industrial de Citrolândia, fruto do que o Cleanto iniciou e a que o Fabrício está dando continuidade. A administração passada, da ex-prefeita Maria do Carmo Lara, deu início a tudo, criando e implementando distritos. Hoje o atual prefeito Carlaile Pedrosa dá o prosseguimento necessário para o desenvolvimento da cidade.

Quero cumprimentar também a Joelma e a Gisele, em nome de todas as mulheres presentes que representam também a comunicação. Quero dizer que fico muito honrado de representar o presidente Dinis Pinheiro. Ele gostaria de estar presente, mas a vida de presidente não é fácil, e ele tem de representar a Assembleia em vários momentos importantes. Minas Gerais passa por momentos importantes, e o presidente foi convocado para um outro evento, onde teve de comparecer. Por isso ele me pediu para substituí-lo, na qualidade de 1º-vice-presidente da Assembleia. (- Lê:)

“A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais ressalta nesta reunião o importantíssimo trabalho realizado, ao longo de três décadas, pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Betim, denominada até então Aciabe, e que passará a ser reconhecida como Associação Comercial Empresarial - ACE -, sigla preferida pelas associações comerciais brasileiras.

A construção da cidadania constitui um esforço coletivo, e, na consecução dessa tarefa, o papel das verdadeiras lideranças reflete-se numa melhor qualidade de vida para todos, na busca de melhores índices econômicos e sociais. É essa liderança, revestida de representatividade e autenticidade, que cabe ao presidente Tomaz Antônio Brum, junto às aproximadamente mil empresas filiadas, dentro do compromisso altamente ético que orienta a prática do associativismo. Representando importantes geradores de renda e emprego em Betim, a entidade aglutina os diversos segmentos profissionais, voltados para o desenvolvimento da cidade e que



também influem positivamente em seu entorno. Os empresários betinenses destacam-se por não esperar que as coisas aconteçam, habituados aos desafios, aos quais se dedicam com entusiasmo e dinamismo, sabendo responder com garra aos constantes altos e baixos da economia.

Além de oferecer e manter assistência a seus afiliados, que representam grandes, pequenas e médias empresas e os profissionais liberais, a Associação Comercial e Empresarial de Betim empenha-se em relevantes serviços sociais, ligados à saúde e à educação, e apoia manifestações culturais. Por trás de tantas atividades, prevalece o ideal de melhorar, cada vez mais, os indicadores de desenvolvimento dessa importante porção da região metropolitana.

Representando os interesses mais legítimos da classe e firmando laços com toda a sociedade, tem-se mostrado participativa, moderna e democrática. Assim se destacam, entre suas cooperadas, entidades como a Associação das Mulheres Empreendedoras de Betim, o Conselho Regional de Contabilidade, a Subseção da OAB, a Associação Médio-Paraopebana dos Profissionais e o Sindicato Patronal do Comércio de Betim, Igarapé, São Joaquim de Bicas, Juatuba, Esmeraldas e Mateus Leme.

Não é apenas Betim e sua região que festejam esses 30 anos. Minas Gerais expressa, por meio da homenagem desta Casa que representa o povo de todo o Estado, o reconhecimento por tantas e tão bem-sucedidas realizações. Certamente, a nova ACE se mostra apta para construir seu futuro, com sua comprovada visão empreendedora e atenta às necessidades e circunstâncias que vêm gerando os novos tempos. Quero também agradecer a presença do Neto, hoje primeiro suplente de vereador e que tão bem coordenou a questão da habitação de Betim.

Antes de finalizar meu pronunciamento, gostaria de dizer que a cidade só é forte quando tem representatividade, o que se dá com a eleição dos deputados estaduais e federais e com entidades de classes fortalecidas. Esse é o caso de Betim, que tem hoje não só a entidade ora homenageada, mas também outras entidades que se fortaleceram e se fortalecem, buscando, cada dia mais, se aprimorar e discutir com o poder público municipal as diversas condições de apoio, de sugestão, de críticas e de elogios. É isso que vi ao longo do tempo.

Como ex-prefeito de Betim, desde aquela época, já com a visão que tinha de outras cidades do interior de Minas Gerais, via que Betim era ultrapassada por algumas cidades. Observava, na cidade de Passos, entidades fortalecidas. Ao longo desses anos, cada um que passou pela prefeitura, como ex-prefeito, como ex-prefeita - está aqui a ex-prefeita Maria do Carmo Lara -, apoiou e contribuiu numa parceria de mão dupla, buscando sempre o entendimento.

Foi por meio desse entendimento que Betim pôde também melhorar seu parque industrial, que hoje representa, no Estado de Minas Gerais, um dos PIBs mais importantes, que dá contribuição efetiva na arrecadação do Estado. Nas festividades, as entidades foram utilizadas para construir parceria, para dar agilidade e para fazer os eventos que levaram a Betim o lazer e o entretenimento.

Há também a discussão do desenvolvimento econômico de Betim, que hoje é uma cidade privilegiada, cortada por rodovias importantes. A 262 foi agora duplicada no trecho Betim-Juatuba. A MG-50 também teve melhorias em alguns trechos, como até a cidade de Juatuba. Ela tem no rodoanel, na alça sul e na alça norte, projetos importantes. É importante a condição do prefeito municipal ou da prefeita municipal, e dos vereadores muito bem representados aqui pelo Eutair.

É fundamental também que haja união da classe política com o cooperativismo das entidades de Betim, hoje muito bem representadas. Esse é o intuito, Leandro Pedrosa, Helvécio, Brum, Joel, ex-Prefeita Maria do Carmo Lara. Vocês se lembram de que, quando iniciamos o movimento, a partir de um requerimento de minha autoria, com o apoio da deputada Maria Tereza Lara, provocamos nesta Casa uma audiência pública. Não se tinha a certeza da obrigatoriedade da conclusão do anel ou da alça, assim chamada, ligada à Usifast, à BR-262. Naquele momento, eu, o Leandro Pedrosa, o Fabrício e demais componentes das entidades participantes - a OAB também estava presente - fomos discutir aquele contrato em que a OHL, concessionária que hoje se associou a outra entidade e que pegou a concessão da BR-381, ligando Betim a São Paulo, entendia que a cláusula existente não a obrigava a concluir aqueles 7,3km, pois isso não constava tacitamente lá. A partir daí então, eu, a deputada Maria Tereza Lara, o deputado Rômulo Veneroso e o deputado Pinduca Ferreira, juntamente com entidades como a CDL, a ACE, a OAB - o Helvécio era o presidente na época -, fizemos uma audiência pública e fizemos ver - principalmente a OHL - que, embora não estivesse tacitamente constando aquela obrigatoriedade, concluir a obra era uma questão moral e um dever da entidade que tinha pego a concessão.

Bom, meus amigos, hoje temos o privilégio e a satisfação de dizer que essa obra está concluída e será inaugurada provavelmente entre o dia 10 e o dia 15 de outubro. Aqueles que não tiveram oportunidade de ir conhecê-la devem ir, pois está maravilhosa. Além do mais, isso atraiu novos investimentos, como os dois *shoppings* em Betim e o *shopping* da BR-381, que, logicamente, com essa alça, ganhou uma nova força, um novo potencial, gerando emprego e receita.

Como deputado estadual de Betim, tive o privilégio de assumir a 1ª-vice-presidência da Assembleia Legislativa, e é importante para a cidade ter o 1º-vice-presidente e também deputados como a Maria Tereza Lara, o Rômulo Veneroso e o Pinduca Ferreira, portavozes dos anseios da população, que também é representada, muitas vezes, pelo prefeito, pela ex-prefeita e pelas entidades de classe.

Então, Brum, quero deixar aqui meus votos, parabenizando-o e, na sua pessoa, toda a diretoria da antiga Aciabe, hoje Associação Comercial Empresarial, que você representa neste momento. A cidade atualmente evoca, acima de tudo, um futuro cada vez mais promissor. Ninguém segura Betim mais, graças a Deus, pois a cidade oferece condições importantíssimas, não apenas por sua situação geográfica, mas também porque o que acontecia no passado já não acontece mais. Antigamente, as pessoas iam ganhar dinheiro lá, tinham sua indústria, mas investiam e moravam em Belo Horizonte. Hoje, porém, já temos belos condomínios e condições de abrigar todos os investidores e comerciantes. Já temos bons colégios e faculdades, um grande distrito industrial, um futuro cada vez maior, o que gera aumento de renda.

Entretanto, precisamos lutar muito ainda por muitas causas, principalmente a da segurança pública, com que nos preocupamos muito. Esse é um dever de todos. Estamos abraçando também essa causa e contaremos com todas as entidades, pois é dever de todos. Betim, hoje, infelizmente, é uma cidade violenta, mas estamos buscando, por meio dos deputados e com o apoio de todas as entidades e lideranças políticas, trazer à tona mais essa discussão, em que contaremos, mais uma vez, com a Associação Comercial e Empresarial de Betim.



Portanto, para mim é uma honra estar aqui representando esse dinâmico presidente deputado Dinis Pinheiro que, apesar de jovem, tem assumido a Assembleia de uma forma totalmente diferenciada. É um presidente que abriu as portas da Assembleia Legislativa para debater os mais diferentes temas gerados em Minas Gerais neste momento. Ainda hoje estávamos aqui na parte da tarde, discutindo e debatendo o marco regulatório da mineração. Um tema polêmico, mas muito importante porque vai gerar receita. É importante gerar receita, mas precisamos nos preocupar com a preservação ambiental.

Então, quero agradecer a oportunidade de representar o deputado Dinis Pinheiro aqui hoje e dizer que ele coloca esta Casa de portas abertas para o povo de Betim, para todas as entidades, para buscarmos uma nova causa que é o rodoanel, a alça sul e a alça norte, para fugirmos justamente do problema da mobilidade urbana, que é um tema que hoje nos preocupa muito. Graças a Deus as pessoas hoje têm mais condições e, devido às facilidades de pagamento, a cada dia são colocados mais e mais veículos nas ruas. Mas é preciso também que nós, como autoridades, possamos, juntos, buscar alternativas para diminuir principalmente esse fluxo de veículos e para isso há o metrô, o BRT e várias opções.

Hoje, na discussão do marco regulatório da mineração, conversava com pessoas ligadas ao governo do Estado, com a presença da Dorothea e do governador do Pará, e falávamos a respeito do enorme tempo que se leva para deslocar do Aeroporto de Confins até aqui. Há dias em que eu gasto 2 horas e 30 minutos para vir de Betim a Belo Horizonte. Hoje temos um grande compromisso. Assim como fizemos com o compromisso da alça, vamos fazer também do rodoanel. Hoje o governo do Estado prepara, juntamente com o governo federal, um terminal rodoviário para tirarmos principalmente o transporte de carga de Betim-Belo Horizonte, passando ao lado do rodoanel, propiciando voltarmos, num primeiro momento, com o trem de passageiros e, num segundo momento, com o metrô.

São iniciativas como essa que nos permitem continuar lutando. Ninguém é dono da verdade e ninguém faz nada sozinho. Se estivermos juntos, deputados estaduais, deputados federais, ex-prefeitos, prefeito atual, lideranças políticas e população de um modo geral, podemos conseguir muita coisa. Temos de fazer uma política de altruísmo com os interesses de Betim cada vez mais atendidos. Que Betim esteja cada vez melhor, mais desenvolvida, com maior renda, mais empregos, uma segurança cada vez maior para que as pessoas tenham confiança em residir e investir no Município de Betim”. Com a palavra, a deputada Maria Tereza Lara.

A deputada Maria Tereza Lara - Obrigada, deputado Ivair Nogueira. Diante da fala de V. Exa., mencionando a questão da segurança, eu queria aqui de público fazer uma questão de ordem. Em 2009, quando fui à Conferência Nacional de Segurança, ficou muito claro que a segurança hoje compete às três esferas de Poder, mas também à sociedade civil. Esse é um dos problemas graves que estamos enfrentando. Estive conversando com o Dr. Gilberto, da OAB, presidente do Conselho Municipal de Segurança de Betim, de quem precisamos muito, viu Dr. Gilberto? Por isso gostaria de fazer um apelo a esta Mesa e a todas as entidades e autoridades aqui representadas para que pudéssemos realmente unir forças, através do Conselho Municipal de Segurança. Estou tendo essa liberdade porque o Dr. Gilberto disse que ele realmente está disposto a contribuir como presidente. Com a iniciativa dele podemos fazer com que o conselho se torne mais atuante. O Dr. Gilberto é uma das pessoas que mais tem uma atuação direta na questão de segurança e de penitenciária, por isso precisamos fazer essa proposta em respeito à nossa cidade, porque estamos sofrendo por causa da área de segurança. Então fica esse pedido aqui: que possamos unir forças, para que, de fato, tenhamos mais segurança em nossa cidade.

Isso compete às três esferas de Poder, mas também compete a nós parlamentares, deputado Ivair Nogueira. Existe um pedido de V. Exa., feito no final da legislatura passada, para que fosse realizada uma audiência pública lá. Lembro-me bem, era a Comissão de Segurança Pública. Não podemos deixar passar essa oportunidade, porque senão seríamos omissos. Então, Dr. Gilberto, fica aqui esse pedido. Aproveito a oportunidade para elogiar o seu trabalho. V. Exa. tem sido perseverante nessa área, sobretudo no que diz respeito à questão penitenciária.

Lembro-me bem quando o Tomaz e eu falamos sobre o batalhão. A Aciabe esteve com o secretário de Estado de Segurança Pública, falando sobre o batalhão. Na época, eu e o deputado Ivair Nogueira apresentamos emenda parlamentar para contribuir na sua construção. A ex-prefeita Maria do Carmo conseguiu que uma empresa fizesse o projeto, que foi levado pela Aciabe ao secretário de Segurança Pública. Então, temos de continuar esse trabalho. Não se trata de disputa política, estamos convocando todos: parlamentares, entidades, sociedade civil, aqui representada pela Aciabe, o Executivo municipal, a câmara municipal, a fim de fazermos alguma coisa. Não vamos esperar que aconteça uma tragédia e morra muito mais gente para agirmos. A minha consciência não me permite isso. Agradeço a V. Exa., deputado Ivair Nogueira, porque eu não deveria falar agora, mas V. Exa. me concedeu a palavra. Agradeço-lhe por isso. Deixo aqui o nosso apelo. Muito obrigada.

O presidente - Somente concluindo, quero dizer que estivemos, na época, com o deputado Lafayette de Andrada, na presença da deputada Maria Tereza Lara e de representantes de entidades de classe, a fim de levar lá a escritura de doação do terreno, que fica na Avenida Marco Túlio Isaac, ao lado de onde será construído o hospital da Unimed. Há um compromisso do governo de liberar os recursos ainda neste ano, para que seja construído no ano que vem. O batalhão é muito importante. Betim demorou a ser contemplada com ele. O mais importante é o contingente. A cidade está crescendo assustadoramente, tem quase meio milhão de habitantes, mas o contingente não aumenta na mesma progressão que tem crescido a população de Betim. Isso é assustador e nos preocupa. Temos dito isso aqui, às claras, na tribuna desta Casa, cobrando veementemente uma solução.

Defendemos algumas bandeiras aqui. Independentemente de oposição ou situação, estamos fazendo críticas, porque somos representantes do povo. Como tal, temos o dever e a obrigação de levantar bandeiras importantes para que os problemas possam ser resolvidos ou amenizados. Nesse sentido, estamos fazendo esse apelo. Peço desculpas ao presidente Tomaz, a quem estamos fazendo essa homenagem. Tenho abordado alguns temas, algumas bandeiras, mas o momento é ímpar. Além da homenagem, presidente, tomei a liberdade de tocar nesse assunto, até para chamar as entidades para esse nova reunião. Depois vamos nos reunir em Betim, levantar algumas bandeiras, para que possamos fazer uma discussão com a presença de todas as lideranças políticas de Betim, que desejam o bem daquela cidade.



Encerramento

O presidente - A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 1º de outubro, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 1º/10/2013.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA AGROPECUÁRIA E AGROINDUSTRIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 11/9/2013

Às 15 horas, comparecem na sala das comissões os deputados Antônio Carlos Arantes, Inácio Franco e Glaycon Franco, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do deputado Inácio Franco, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: do Sr. Marcelo Cunha, servidor do Incra-MG, que informa sobre a publicação, no *Diário Oficial da União* do dia 23/8/2013, da Portaria nº 77/2013 que regulamenta a certificação de imóveis e implanta o sistema de gestão fundiária. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.263 e 4.377/2013, ambos em turno único (deputado Inácio Franco); e 4.261/2013, em turno único (deputado Romel Anízio). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.338/2013, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 5.365, 5.455 e 5.476/2013. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos deputados Rogério Correia em que solicita seja realizada audiência pública para discutir o lançamento do Plano Safra Pesca e Aquicultura, desenvolvido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura; e Antônio Carlos Arantes, Romel Anízio e Glaycon Franco em que solicitam seja encaminhado ao diretor executivo da Organização Internacional do Café - OIC - o documento intitulado "Carta Aberta à OIC", em anexo. Em seguida, é recebido, para posterior apreciação, requerimento do deputado Rogério Correia em que solicita seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Administração Pública para debater os Projetos de Lei nºs 4.439/2013, que extingue o Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais e dá outras providências e 4.440/2013, que altera as Leis Delegadas nºs 179, de 2011, que dispõe sobre a organização básica e a estrutura Administrativa Pública do Poder Executivo do Estado, e 180, de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, ambos de autoria do governador do Estado. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 2013.

Antônio Carlos Arantes, presidente.



ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 3/10/2013

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação, em turno único, da Indicação nº 69/2012, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Antônio Maurício Fortini para compor a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais - Arsae-MG. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 70/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Fábio Caldeira Castro Silva para o cargo de ouvidor-geral do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 71/2013, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior para o cargo de diretor-geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 72/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Mônica Maria Teixeira Coelho para o cargo de ouvidora-geral adjunta do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 80/2013, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Ângela Maria Prata Pace Silva de Assis para o cargo de presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Jucemg. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase **(das 16h15min às 18 horas)**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.260/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Tribunal de Contas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.412/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 41, de 27 de maio de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.413/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 44, de 12 de junho de 2013, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.414/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 49/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 24 de junho de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.456/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 40/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 27 de maio de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.457/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 38/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 22 de maio de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.458/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 51/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 8 de julho de 2013.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.789/2011, do deputado Marques Abreu, que institui o selo Amigo do Esporte no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Esporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.259/2011, do deputado Leonardo Moreira, que proíbe o uso de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição e dá outras providências. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. No decorrer da discussão foi apresentada ao projeto a Emenda nº 1.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.748/2011, do deputado Leonardo Moreira, que dispõe sobre a cassação da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.107/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Presidente Olegário o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 493/2011, do deputado Alencar da Silveira Jr., que altera a Lei nº 12.666, de 4/11/1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Amparo ao Idoso e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.211/2011, do deputado Gustavo Valadares, que institui o Selo Jovem e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Esporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.813/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Luz o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.814/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.816/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Uberlândia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.817/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.818/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pitangui o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.819/2013, do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Guarani o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.900/2013, do deputado Rogério Correia, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER-MG - a doar ao Município de São José da Lapa os imóveis que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.353/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Ministério Público. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.354/2013, do governador do Estado, que autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.487/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio nº 48/2013, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz - em 12 de junho de 2013.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 4.521/2013, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Convênio ICMS nº 150, de 17 de dezembro de 2012, celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz.

Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 23/2012, do governador do Estado, que contém a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais - PCMG. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, com as Emendas nºs 1 a 28, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 3, que apresenta, e pela rejeição dos Substitutivos nº 1, da Comissão de Justiça, e nº 2, da Comissão de Administração Pública, e das Emendas nºs 1, 4, 7, 13, 23 a 26, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 41/2013, do governador do Estado, que institui a gratificação de incentivo ao exercício continuado para os policiais civis do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, e pela rejeição da Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/2011, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a divulgação do direito à gratuidade de serviços bancários considerados essenciais na forma do art. 2º da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.518, de 6 de dezembro de 2007, no âmbito das repartições públicas estaduais de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.879/2013, do Tribunal de Justiça, que cria cargos nos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.040/2013, do governador do Estado, que dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo agente de segurança penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. As Comissões de Segurança Pública e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.189/2013, do governador do Estado, que cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.214/2013, do procurador-geral de justiça, que fixa o percentual, relativo ao ano de 2013, para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 3/10/2013

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:



No 1º turno: Projeto de Lei nº 2.148/2011, da Deputada Ana Maria Resende.
Discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 3/10/2013, destinada a homenagear a Maçonaria.
Palácio da Inconfidência, 2 de outubro de 2013.
Dinis Pinheiro, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ana Maria Resende e os deputados Almir Paraca e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/10/2013, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar proposições da comissão.
Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.
Liza Prado, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Luzia Ferreira e os Deputados Carlos Pimenta, João Leite e Pompílio Canavez, membros da supracitada comissão, para a audiência pública com convidados a ser realizada em 7/10/2013, às 14 horas, no Distrito de Córrego do Ouro, Município de Campos Gerais, com a finalidade de debater o asfaltamento dos trechos rodoviários que ligam o Município de Campos Gerais ao Distrito de Córrego do Ouro e este distrito ao Município de Fama, bem como o trecho que liga Fama e o Distrito de Córrego do Ouro ao Município de Três Pontas, e de discutir e votar proposições da comissão.
Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.
Paulo Lamac, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.347/2013

Comissão de Saúde Relatório

De autoria do deputado Romel Anízio, o projeto de lei em tela dá a denominação de Hemonúcleo Dr. Tufi Nicolau Tahan ao hemonúcleo localizado no Município de Ituiutaba.
A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.
Cabe agora a esta comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo visa dar a denominação de Dr. Tufi Nicolau Tahan ao hemonúcleo localizado no Município de Ituiutaba.
Cabe ressaltar que o homenageado, natural do Município de Veríssimo, em Minas Gerais, formou-se médico pela Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, tendo exercido a profissão no Município de Ituiutaba, onde é reconhecido pela dedicação, competência e ética com que sempre atuou, especialmente perante os pacientes menos favorecidos.
Dr. Tufi Nicolau Tahan ajudou a fundar e trabalhou no primeiro posto de saúde e no primeiro banco de sangue de Ituiutaba, bem como no Hospital Nossa Senhora da Abadia. Atuou em diversas áreas como clínica geral, cirurgia, pediatria e obstetrícia, além de participar do processo de federalização da Faculdade de Medicina de Uberaba.
Em reconhecimento aos serviços prestados a Ituiutaba pelo renomado médico e benfeitor, consideramos justa e meritória a pretensão de dar seu nome ao hemonúcleo situado no município.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.347/2013, em turno único, na forma apresentada.
Sala das Comissões, 1º de outubro de 2013.



Arlen Santiago, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.353/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 497/2013, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Fundo Especial do Ministério Público.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 8/8/2013, o projeto foi distribuído a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de vinte dias estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, não foram apresentadas emendas à proposição.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Fundo Especial do Ministério Público, no valor de R\$1.000.000,00, que se destinam a atender a :

I – outras despesas correntes, no valor de R\$500.000,00;

II – investimentos, até o valor de R\$500.000,00.

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento. Dispõe ainda a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, podendo ser utilizados, entre outros, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação.

Em consonância com o disposto na referida norma, o projeto em tela especifica, em seu art. 2º, que serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do Fundo Especial do Ministério Público, no valor de R\$ 1.000.000,00 para a abertura do crédito solicitado.

O projeto em tela atende aos requisitos legais que disciplinam a matéria, não havendo óbice à sua aprovação por esta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.353/2013, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

Zé Maia, presidente e relator – Celinho do Sinttrocel - Hélio Gomes - Sebastião Costa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.354/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 498/2013, o projeto de lei em epígrafe, de autoria do governador do Estado, autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 8/8/2013, o projeto foi distribuído a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 160 da Constituição do Estado e do art. 204 do Regimento Interno.

No prazo de 20 dias estabelecido pelo § 2º do referido art. 204, foi apresentada uma emenda à proposição, por meio da Mensagem nº 503/2013, do governador do Estado.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, no valor de R\$55.910.000,00 (cinquenta e cinco milhões novecentos e dez mil reais), que se destinam a atender a : I – pessoal ativo e encargos sociais, até o valor de R\$44.600.000,00 (quarenta e quatro milhões e seiscentos mil reais); II – outras despesas correntes, no valor de R\$9.450.000,00 (nove milhões quatrocentos e cinquenta mil reais); III – investimentos, até o valor de R\$1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais).

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, estabelece que os créditos suplementares se destinam ao reforço de dotação orçamentária insuficientemente prevista na lei do orçamento. Dispõe ainda a referida norma, em seu art. 42, que os créditos serão autorizados por lei e abertos por decreto. A abertura dos créditos depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa, podendo ser utilizados, entre outros, os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação.

Em consonância com o disposto na referida norma, o projeto em tela especifica, em seu art. 2º, as fontes de recursos a serem utilizados para a abertura do crédito solicitado, como segue: I – excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício, no valor de R\$49.100.000,00 (quarenta e nove milhões e cem mil reais); II – excesso de arrecadação de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS –, do MPMG, no valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); III – superávit financeiro do convênio nº 759459/2011, firmado em 16 de novembro de 2011, entre o MPMG e o Ministério da Justiça, por

meio da Secretaria de Direitos Econômicos, no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais); IV – superávit financeiro da receita de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, do MPMG, no valor de R\$460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais); V – superávit financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, do MPMG, no valor de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Por meio da Mensagem nº 503/2013, de autoria do governador do Estado, foi encaminhada emenda ao projeto, com o objetivo de alterar os valores destinados a outras despesas correntes e a investimentos, razão pela qual apresentamos a Emenda nº 1 no final deste parecer.

O projeto em tela atende aos requisitos legais que disciplinam a matéria, não havendo óbice à sua aprovação por esta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.354/2013, em turno único, com a Emenda nº 1, a seguir redigida.

EMENDA Nº 1

Dê-se aos incisos II e III do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

II – outras despesas correntes, no valor de R\$8.450.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais);

III – investimentos, até o valor de R\$2.860.000,00 (dois milhões oitocentos e sessenta mil reais)."

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

Zé Maia, presidente e relator - Celinho do Sinttrocel - Hélio Gomes - Sebastião Costa.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.388/2013

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à escola estadual de ensino médio situada no Município de Paracatu.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.388/2013 pretende dar a denominação de Escola Estadual Neusa Pimentel Barbosa à escola estadual de ensino médio situada na Rua Zita da Silva Neiva, s/nº, Bairro Prado, no Município de Paracatu.

A proposição em análise resulta de pedido formulado pelo Colegiado dessa unidade de ensino, que homologou a indicação do nome de Neusa Pimentel Barbosa para denominar a referida escola.

Com relação ao mérito da matéria, cabe esclarecer que a homenageada foi docente da disciplina de Ciências na Escola Estadual Antônio Carlos e, em 1986, ingressou na Superintendência Regional de Ensino de Paracatu, atuando na equipe pedagógica e na direção do referido órgão.

Desse modo, como reconhecimento à sua dedicação e esforço, entendemos justa e meritória a atribuição de seu nome para designar a unidade escolar objeto do projeto de lei em análise.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.388/2013, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

Maria Tereza Lara, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.408/2013

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em tela declara de utilidade pública o Hospital São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde e foi analisada preliminarmente pela primeira, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre o projeto, em cumprimento ao disposto no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem como objetivo declarar de utilidade pública o Hospital São Sebastião, com sede no Município de Santo Antônio do Amparo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a prestação de serviços à saúde.

Na consecução de seu propósito, a instituição presta serviços de assistência hospitalar em regime de internação e ambulatorial; promove cursos e residência médica; desenvolve ações educativas em saúde; realiza pesquisas; e atua na saúde comunitária, entre outras atividades.



Uma vez que o Hospital São Sebastião é sucessor da Policlínica São Sebastião, conforme disposto no art. 1º, parágrafo único, de seu estatuto, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1 à proposição em comento, a fim de alterar a Lei nº 14.393, de 2002, que declarou de utilidade pública a razão social anterior da entidade. Esta comissão está de acordo com o encaminhamento dado à matéria pela comissão anterior, tendo em vista o princípio de consolidação das leis.

Considerando o relevante trabalho desenvolvido no Município de Santo Antônio do Amparo pelo Hospital São Sebastião e a manutenção de todas as características e finalidades de sua constituição, julgamos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.408/2013, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2013.

Arlen Santiago, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.066/2011

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Dinis Pinheiro, “institui o Estatuto de Museus e dá outras providências.”.

A proposição foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nos 1 a 8, que apresentou. Em seguida, foi o projeto encaminhado à Comissão de Cultura, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria sob análise tem por finalidade instituir norma sobre a criação, a gestão e o funcionamento de museus no Estado de Minas Gerais. Cumpre ressaltar que proposição idêntica tramitou nesta Casa, qual seja, o Projeto de Lei nº 2.839/2008, ocasião em que foi amplamente analisado pela Comissão de Constituição e Justiça à época.

No que tange ao Projeto de Lei nº 1.066/2011, objeto deste parecer, a Comissão de Constituição e Justiça destacou que a “ (...) proposição enquadra-se no gênero da cultura, pois os museus contêm um conjunto de obras de arte, objetos ou documentos, que são bens culturais dignos de preservação por seu relevante interesse social. A proteção desse acervo de bens pode ocorrer de várias formas, seja por meio de inventários, seja por meio de registros, seja mediante vigilância, tombamento ou desapropriação.”. Além disso, foi exposto por esta comissão a competência que o Estado possui de disciplinar a matéria. No entanto, foram apresentadas oito emendas para adequar o texto à técnica legislativa.

No âmbito da Comissão de Cultura o mérito do projeto foi amplamente debatido, tendo sido criado um grupo de trabalho para aprimorar a proposição original, além da realização de audiência pública que contou com a presença, dentre outros, do Presidente do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram –, do Superintendente de Museus e Artes Visuais de Minas Gerais e de representantes de instituições museológicas da UFMG, instituições municipais e instituições privadas. Como resultado desses debates esta comissão apresentou o Substitutivo nº 1 que buscou incorporar parcela significativa do texto originalmente apresentado com diversas inovações de conteúdo, que articulam os conceitos e definições próprios da museologia e os meios necessários para a adequada gestão museológica no Estado.

No que concerne à competência da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, qual seja, a análise da repercussão orçamentária e financeira, destaca-se que o projeto em tela não gera despesas para o erário. Em relação aos museus públicos, que integram a administração pública estadual, ressaltamos que o art. 10 do projeto em tela determina que o poder público estabelecerá seu planejamento anual observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.066/2011, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Cultura e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

Zé Maia, presidente e relator - Celinho do Sinttrocel - Hélio Gomes - Sebastião Costa.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.356/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 601/2003, “cria a Ouvidoria Estadual do Turismo e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 29/4/2011, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.



Em 30/8/2011, esta relatoria solicitou fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Turismo, para que a referida pasta se manifestasse sobre o conteúdo do projeto.

De posse da resposta, passamos à análise da matéria.

Fundamentação

O projeto de lei em exame objetiva criar a Ouvidoria do Turismo, na condição de órgão auxiliar do Poder Executivo na fiscalização, recepção, tramitação e encaminhamento de sugestões, denúncias, propostas e atividades relacionadas ao setor do turismo no Estado.

A proposição determina as competências da ouvidoria e propõe a criação do cargo de ouvidor do turismo, com remuneração equivalente à percebida por secretário adjunto de Estado. Dispõe, ainda, que o ouvidor será indicado pelo Conselho Estadual de Turismo, em lista tripartite, e nomeado pelo governador do Estado.

A ouvidoria contará com uma assessoria técnica, composta de servidores cedidos pelos demais órgãos e entidades da administração pública, a partir de proposta do ouvidor.

Para atender às despesas decorrentes da sua execução, o projeto estabelece que elas correrão à conta de dotações consignadas na lei orçamentária do Estado.

Vê-se que a proposição cuida de estabelecer regras sobre a organização administrativa e a criação de cargo de recrutamento amplo no âmbito do Poder Executivo. Conquanto caiba à Assembleia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, entre elas a criação de cargos públicos e a estruturação de Secretarias de Estado, órgãos autônomos e entidades da administração indireta, a iniciativa de leis versando sobre tais assuntos, no caso, é reservada pela Constituição do Estado, no art. 66, III, ao Chefe do Poder Executivo. Constata-se, dessa forma, que a proposição em exame padece de vício formal de inconstitucionalidade.

O art. 90, inciso XIV, da Constituição Estadual prevê que compete privativamente ao governador do Estado dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo. A despeito disso, o projeto, ao instituir a referida ouvidoria, pretende criar, na estrutura do Poder Executivo, um órgão com competências e atribuições preestabelecidas, ferindo frontalmente o princípio da separação dos Poderes, insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Ademais, em 6 de agosto de 2004, foi editada a Lei nº 15.298, que criou a Ouvidoria-Geral do Estado, órgão autônomo, vinculado diretamente ao governador, com competência para atuar na fiscalização e no aperfeiçoamento de serviços e atividades públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo, bem como de concessionário e permissionário de serviço público estadual. Assim, o atendimento ao cidadão, pretendido pela proposição de lei em exame, está resguardado pela referida lei, que, de forma abrangente, visa a atuar em todas as áreas da administração pública.

Cabe ressaltar que a Secretaria de Estado de Turismo, por meio da Nota Técnica nº 2/2013, posicionou-se de forma contrária à pretendida criação da Ouvidoria Estadual do Turismo, afirmando que a iniciativa para dispor sobre a organização e a atividade do Poder Executivo é privativa do governador do Estado e, ainda, que seria desnecessária a criação de referido órgão, pois a Ouvidoria-Geral do Estado já responde pelas atribuições que estão sendo propostas.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.356/2011.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2013.

Sebastião Costa, presidente e relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva - Luiz Henrique.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.872/2011

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do deputado Leonardo Moreira, “determina a impressão de aviso nas tampas de caixas de água sobre o perigo da dengue”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 26 de maio de 2011, foi o projeto distribuído à Comissão de Saúde, à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária e a esta comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

Esta relatoria apresentou requerimento na reunião do dia 16/8/2011 solicitando fosse a proposição baixada em diligência à Secretaria de Estado de Saúde, para que se manifestasse acerca da efetividade das medidas propostas. A resposta a essa diligência encontra-se anexada ao processo.

Fundamentação

A proposta em análise pretende compelir os fabricantes de caixas de água estabelecidos no Estado a imprimir, na tampa do produto, advertência sobre o perigo da dengue.

Segundo o autor do projeto, a melhor forma de evitar a dengue é combatendo o acúmulo de água, que se torna o local propício para a criação do mosquito transmissor da doença.

Ainda segundo o autor, a veiculação da advertência nas caixas de água, que muitas vezes ficam visíveis à população, pode servir de instrumento de conscientização, especialmente nas comunidades de baixa renda.

Em que pese a relevância da proposta, não vislumbramos a possibilidade de o projeto continuar tramitando, conforme veremos mais adiante.

É de conhecimento público que muitas caixas d’água disponibilizadas ao consumidor mineiro são fabricadas em outros estados da federação, o que dificulta, sobretudo, o controle da exigência prevista na norma em comento, tornando-a incompatível com o princípio da razoabilidade, consagrado pelo direito brasileiro e previsto no art. 13 da Constituição Mineira.



Com efeito, admitida a hipótese de aprovação do projeto e da sua transformação em norma jurídica, estaríamos diante de uma multiplicidade de produtos, sendo que alguns se veriam obrigados a cumprir a norma e outros não, pelo simples fato de o fabricante se encontrar instalado em outra unidade federada.

A convalidação de normas desta natureza poderia criar uma situação complexa, porque cada estado estaria habilitado a exigir um certo padrão para o produto comercializado em seu território, tornando inexecutível, sob o ponto de vista prático, o atendimento às normas cogitadas.

Além disso, a medida proposta traria um ônus adicional ao fabricante do produto no Estado de Minas Gerais, o que estaria a infringir, também, o princípio da livre concorrência, consagrado constitucionalmente.

Para o professor Manoel Gonçalves Ferreira Filho (*Comentários à Constituição Federal*, 3ª ed., p. 92), “é vedado aos Estados tomar qualquer medida que impossibilite, dificulte ou prejudique o comércio interestadual, qualquer que seja o expediente usado, e isso independentemente de motivação. O Brasil, nos termos da Constituição, é um só mercado, regido exclusivamente pela legislação federal”.

Vê-se que a proposta estaria, também, a repercutir no comércio interestadual dos referidos produtos, matéria que, efetivamente, não se insere na órbita de competência desta Casa Legislativa.

Ademais, embora o projeto trate de proposta que objetiva beneficiar a coletividade, uma vez que é necessário um maior grau de conscientização acerca dos riscos relacionados à dengue, é mais adequado que tal medida seja financiada pela própria sociedade, de maneira equânime. A imposição estatal que ora se pretende criar apresenta-se como uma ingerência indevida do Estado em esfera reservada à iniciativa privada. Não é razoável repassar para o particular um encargo que é da alçada do poder público. Existem outros meios de se promoverem campanhas de conscientização da população sem incorrer em tal impropriedade. Dessa maneira, entendemos que o poder público é que deveria implementar tais medidas, valendo-se dos recursos do erário.

Sobre a efetividade da medida, vejamos a manifestação da Secretaria de Estado de Saúde na nota técnica elaborada em resposta à diligência requerida por esta comissão:

“(…) sobre o Projeto de Lei nº 1872/2011, que determina a impressão de aviso nas tampas de caixas d'água sobre o perigo da dengue, informamos (...) que somos de parecer técnico desfavorável, considerando a pouca visibilidade já que o alcance da informação seria apenas na hora da colocação da caixa d'água. Além disso, há pouca objetividade e eficácia de controle vetorial”.

Pelos motivos expostos, não vislumbramos a possibilidade de esta Casa legislar sobre a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.872/2011.

Sala das Comissões, 1º de outubro de 2013.

Sebastião Costa, Presidente - Luiz Henrique, relator - André Quintão - Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.214/2013

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do procurador-geral de justiça, o projeto de lei em epígrafe fixa o percentual, relativo ao ano de 2013, para a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em análise de mérito, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende fixar o percentual para a revisão anual geral dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público em 6,49%, a serem aplicados a partir de 1º de maio de 2013 no valor dos multiplicadores a que se refere o art. 8º e o Anexo II da Lei nº 18.800, de 31/3/2010.

Por meio do Ofício nº 8/2013, o procurador-geral de justiça informou que a proposição observa o índice de reajuste de 6,49%, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – apurado no período de maio de 2012 a abril de 2013, conforme divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No ofício, foi também informado que será necessário pedido de suplementação ao Poder Executivo para obter recursos orçamentários adicionais para a consecução do reajuste.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, destacou que o Ministério Público tem assegurada constitucionalmente a autonomia funcional e administrativa, podendo propor ao Poder Legislativo projetos de lei que sobre a política remuneratória dos seus cargos e serviços auxiliares. A comissão apresentou o Substitutivo nº1 para corrigir erro de remissão, uma vez que a tabela de escalonamento vertical de vencimentos a que se refere o projeto não foi instituída pelo art. 8º e pelo Anexo II da Lei nº 18.800, de 31 de março de 2010, mas sim pelo item IV.2 do Anexo IV da Lei nº 13.436, de 30 de dezembro de 1999. Além disso, o substitutivo atualiza o quadro de multiplicadores da referida tabela com a aplicação do percentual que se pretende fixar no projeto (6,49%) e os percentuais relativos às revisões efetuadas em 2011 e 2012 (respectivamente 9,32% e 5,1%), uma vez que, não havendo sido atualizado nas revisões daqueles anos, o quadro permaneceu com os valores de 2010.

A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria por se tratar de mera recomposição remuneratória, calculada com base em índice oficial e com a demonstração do impacto que tal despesa terá no orçamento público.

No que compete a esta comissão analisar, entendemos que a implementação da medida proposta implica aumento de despesas com pessoal. A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, define a despesa total com pessoal em seu art. 18 e, nos arts. 19 e 20, estabelece limitações para tais gastos.

O art. 20, II, “d”, da LRF dispõe que o total de despesa com pessoal do Ministério Público dos Estados não poderá exceder a 2% da Receita Corrente Líquida – RCL. Além disso, o parágrafo único do art. 22 estabelece o patamar de 1,9% como limite prudencial, a partir do qual deverão ser adotadas medidas corretivas para evitar que seja atingido o limite máximo. Entre elas, está a proibição de aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, ressalvada a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição da República, a qual respalda o presente projeto.

O Ministério Público estadual, por meio do ofício subscrito pelo procurador-geral de Justiça, informa que o referido órgão se encontra dentro dos limites estabelecidos pela LRF para gastos com pessoal, sendo que o impacto gerado pela concessão do reajuste representa, em 2013, o montante de R\$17.672.281,00.

De acordo o relatório de gestão fiscal do Ministério Público publicado em 21/5/2013 e referenciado no mês de abril de 2013, a despesa com pessoal está dentro dos limites legais supracitados. Adicionando-se o valor do impacto financeiro do projeto em tela e considerando-se a projeção da RCL efetuada pela Secretaria de Estado de Fazenda no Relatório Resumido da Execução Orçamentária de Junho de 2013, a despesa com pessoal do Ministério Público permanece inferior ao limite prudencial.

Destaque-se, ainda, que a proposição em tela atende ao disposto no art. 169, II, da Constituição da República, que vincula a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração a autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. A LDO em vigor concede essa autorização em seu art. 15.

Ressaltamos que conforme o art. 169, § 1º, I, da Constituição da República, a aplicação da proposta em análise está condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para atender às despesas dela decorrentes.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.214/2013 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 2 de outubro de 2013.

Zé Maia, presidente e relator - Celinho do Sinttrocel - Hélio Gomes - Sebastião Costa.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.263/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.263/2012, de autoria da deputada Liza Prado, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Morião – Abem –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.263/2012

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Morião – Abem –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Morião – Abem –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Duarte Bechir, relator - Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.594/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.594/2012, de autoria do deputado Glaycon Franco, que declara de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde – Lesma –, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.594/2012

Declara de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde – Lesma –, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Liga Ecológica Santa Matilde – Lesma –, com sede no Município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Duarte Bechir, relator - Tadeu Martins Leite.



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.624/2012

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.624/2012, de autoria do Deputado Carlos Henrique, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Shammah – ABS –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.624/2012

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Shammah – ABS –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Shammah – ABS –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Duarte Bechir, relator - Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.944/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.944/2013, de autoria do deputado Duílio de Castro, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Abrigo da Terceira Idade Terra de Canaã, com sede no Município de Barroso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.944/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Abrigo da Terceira Idade Terra de Canaã, com sede no Município de Barroso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Abrigo da Terceira Idade Terra de Canaã, com sede no Município de Barroso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Duarte Bechir, relator - Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.009/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.009/2013, de autoria do deputado Bonifácio Mourão, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bom Sucesso – AMBS –, com sede no Município de Santana do Paraíso, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.009/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bom Sucesso – AMBS –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bom Sucesso – AMBS –, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Duarte Bechir, relator - Tadeu Martins Leite.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.083/2013****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.083/2013, de autoria do deputado Fábio Cherem, que declara de utilidade pública a Associação Cultural de Perdões - ACP -, com sede no Município de Perdões, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.083/2013

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Perdões - ACP -, com sede no Município de Perdões.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Perdões - ACP -, com sede no Município de Perdões.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Duarte Bechir, relator - Tadeu Martins Leite.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.144/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.144/2013, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social – Abeas –, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.144/2013

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social – Abeas –, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Evangélica em Assistência Social – Abeas –, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.266/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.266/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação Teatral e Cultural de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.266/2013

Declara de utilidade pública a Associação Teatral e Cultural de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Teatral e Cultural de Porteirinha, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.267/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.267/2013, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Construção Civil e Ecologia da Serra Geral – Accesg –, com sede no Município de Porteirinha, foi aprovado em turno único, na forma original.



Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.267/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Construção Civil e Ecológica da Serra Geral – Accesg –, com sede no Município de Porteirinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Construção Civil e Ecológica da Serra Geral – Accesg –, com sede no Município de Porteirinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.269/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.269/2013, de autoria do deputado Anselmo José Domingos, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Pedro – Ambaspe –, com sede em Esmeraldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.269/2013

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Pedro – Ambaspe –, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Pedro – Ambaspe –, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.275/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.275/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra da Mãe de Deus, com sede no Município de Vermelho Novo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.275/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra Mãe de Deus, com sede no Município de Vermelho Novo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Serra Mãe de Deus, com sede no Município de Vermelho Novo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.277/2013

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.277/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Instituto Solidário Comunitário Assistencial, com sede no Município de Bugre, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 4.277/2013**

Declara de utilidade pública a Associação Instituto Solidário Comunitário Assistencial, com sede no Município de Iapu. A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Instituto Solidário Comunitário Assistencial, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.278/2013**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.278/2013, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Shallom, com sede no Município de Iapu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.278/2013

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Shallom, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Shallom, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2013.

Doutor Wilson Batista, presidente - Tadeu Martins Leite, relator - Duarte Bechir.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 30/9/2013, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Antônio Lerin

nomeando Mariza Menezes de Paiva Ferreira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Duarte Bechir

exonerando Reinaldo Carlos dos Santos do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;
nomeando David da Silva Guimarães para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas.

Gabinete do Deputado Gilberto Abramo

nomeando João Batista da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado Lafayette de Andrada

exonerando Joana Selme Almeida do cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão VL-51, 4 horas;
exonerando Marcos Paulo Morato Ferreira do cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão VL-31, 8 horas;
exonerando Mauro da Cunha Savino Filó do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 8 horas;
exonerando Sarah de Rezende Neiva do cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Marcos Paulo Morato Ferreira para o cargo de Secretário de Gabinete II, padrão VL-36, 8 horas;
nomeando Maria Beatriz Rogério de Castro Almeida para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;
nomeando Mauro da Cunha Savino Filó para o cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão VL-30, 8 horas;
nomeando Sarah de Rezende Neiva para o cargo de Assistente de Gabinete I, padrão VL-40, 8 horas.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Juarez Távora de Freitas Júnior, matrícula 17.206-5, nos dias 16 e 17 de julho de 2013.

Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2013.

Dinis Pinheiro, presidente.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2013

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 147/2013

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 15/10/2013, às 10h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição, com instalação, de prateleiras para arquivo deslizante.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 2 de outubro de 2013.

Eduardo Vieira Moreira, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO CTO/137/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: AMC Informática Ltda. Objeto: prestação de serviços de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos. Vigência: 36 meses. Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2011, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Pregão Presencial nº 143/2011. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

TERMO DE CONTRATO CTO/144/2013

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Carplac Comércio e Serviços Ltda. Objeto: criação e desenvolvimento de projeto conceitual, detalhamento, especificação técnica e mapeamento de Projeto de Sinalização e Comunicação Visual do Palácio da Inconfidência. Vigência: 24 meses a partir da assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2013. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.



ERRATAS

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.066/2011

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 12/9/2013, na pág. 28, na Conclusão, onde se lê:

“somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.066/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado”, leia-se:

“somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.066/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado , e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 8, da Comissão de Constituição e Justiça”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe verificada na edição de 2/10/2013, na pág. 63, sob o título “Gabinete do Deputado Cabo Júlio”, onde se lê:

“nomeando Baterflay Maria Brito César”, leia-se:

“nomeando Buterflai Maria Brito César”.